



&gt; SETAS - 000100 &lt;

30

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

V – existência de pelo menos um telefone de atendimento adaptado para comunicação de pessoa com deficiência auditiva pelos órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, empresas prestadoras de serviços públicos, instituições financeiras, bem como nas demais edificações de uso público e de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada.

§ 2º Na emissão das carteiras de identidade para pessoas com deficiência auditiva, a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal fará constar, obrigatoriamente, os símbolo internacional de surdez, nos termos da Lei nº 645, de 10 de janeiro de 1994.

§ 3º Todos os restaurantes e similares do Distrito Federal ficam obrigados a adequar seus cardápios à linguagem braile, conforme estabelece a Lei nº 3.634, de 28 de julho de 2005.

§ 4º Consideram-se edificações de uso público aquelas administradas por entidades da administração pública, direta e indireta, ou por empresas prestadoras de serviços públicos, e destinadas ao público em geral.

§ 5º Consideram-se edificações de uso coletivo aquelas destinadas a atividades de natureza comercial, hoteleira, cultural, esportiva, financeira, turística, recreativa, social, religiosa, educacional, industrial e de saúde, inclusive as edificações de prestação de serviços de atividades da mesma natureza, mesmo que de propriedade privada.

§ 6º Consideram-se edificações de uso privado aquelas destinadas à habitação, que podem ser classificadas como unifamiliares ou multifamiliares.

§ 7º Considera-se desenho universal a concepção de espaços, artefatos e produtos que visam atender simultaneamente todas as pessoas com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade.

**Art. 99.** A formulação, a implementação e a manutenção das ações de acessibilidade atenderão aos seguintes princípios:

I – a priorização das necessidades, a programação em cronograma e a reserva de recursos para a implantação das ações;

II – o planejamento, de forma continuada e articulada entre os setores envolvidos.

**Art. 100.** À Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental do Distrito Federal – SEDUMA, encarregada da coordenação da política habitacional, compete:

I – adotar as providências necessárias para o cumprimento da legislação e das normas de acessibilidade em vigor, em especial a Lei nº 1.001, de 2 de janeiro de 1996, que trata de medidas para assegurar e facilitar o acesso a logradouros e edifícios de uso público para pessoa com deficiência;



&gt; SETAG - 000101 &lt;

31

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

II – divulgar junto aos agentes interessados e orientar a clientela alvo da política habitacional sobre as iniciativas que promover em razão da legislação federal e distrital relativas a acessibilidade.

**Art. 101.** Ficam sujeitos, entre outros, ao cumprimento das disposições de acessibilidade estabelecidas nesta Lei e nas demais normas em vigor:

I – o plano diretor distrital de transporte e trânsito;

II – o programa do Distrito Federal de desenvolvimento urbano, os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana;

III – as edificações de uso público, de uso coletivo e de uso privado multifamiliar;

IV – a aprovação de projeto de natureza arquitetônica e urbanística, de comunicação e informação de transporte coletivo, público ou privado, bem como a execução de qualquer tipo de obra, quando tenham destinação pública ou coletiva, mesmo que de propriedade privada;

V – a outorga de concessão, permissão, autorização ou habilitação de qualquer natureza;

VI – a aprovação de financiamento de projetos com a utilização de recursos públicos, entre eles os projetos de natureza arquitetônica e urbanística, destinados a construção, ampliação, reforma ou adequação, os tocantes a comunicação e informação e os referentes a transporte coletivo por meio de qualquer instrumento, tais como convênio, acordo, ajuste, contrato ou similar.

§ 1º As entidades de fiscalização profissional das atividades de engenharia, arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica dos projetos, exigirão a responsabilidade profissional declarada do atendimento à legislação e às normas de acessibilidade em vigor.

§ 2º Para a aprovação, licenciamento ou emissão de certificado de conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico, deverá ser atestado o atendimento à legislação e às normas de acessibilidade em vigor.

§ 3º Para a emissão de carta de habite-se ou habilitação equivalente e para sua renovação, quando ela tiver sido emitida anteriormente às exigências de acessibilidade contidas na legislação específica, devem ser observadas e certificadas a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

§ 4º Para a concessão de alvará de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem ser observadas e certificadas a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

§ 5º O Poder Executivo do Distrito Federal, após certificar a acessibilidade de edificação ou serviço, determinará a colocação, em locais de ampla visibilidade, do Símbolo Internacional de Acesso, na forma prevista nas normas de acessibilidade em vigor.

**Art. 102.** Orientam-se, no que couber, pelas regras previstas na legislação e normas de acessibilidade em vigor:



&gt; SETAS - 000102 &lt;

32

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

I – o Código de Obras, o Código de Edificação do Distrito Federal, o Código de Postura, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, a Lei do Sistema Viário e correlatos;

II – os estudos prévios de impacto de vizinhança;

III – as atividades de fiscalização e a imposição de sanções, incluindo-se a vigilância sanitária e ambiental;

IV – a previsão orçamentária e os mecanismos tributários e financeiros utilizados em caráter compensatório ou de incentivo.

**Art. 103.** As disposições de acessibilidade contidas em legislação do Distrito Federal deverão observar as regras previstas nesta Lei, na legislação distrital e na legislação federal de acessibilidade em vigor.

**Art. 104.** O Poder Executivo do Distrito Federal definirá normas e adotará providências para garantir às pessoas com deficiência acessibilidade aos bens e serviços públicos, edificações públicas de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e de uso privado multifamiliar.

**Art. 105.** Serão aplicadas sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, previstas em lei, quando não forem observadas a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

**Art. 106.** Os programas distritais de desenvolvimento urbano e os projetos de revitalização, recuperação ou reabilitação urbana incluirão ações destinadas à eliminação das barreiras arquitetônicas e urbanísticas nos transportes, na comunicação e na informação devidamente adequadas às exigências do regulamento.

## **CAPÍTULO II DA IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA E URBANÍSTICA**

**Art. 107.** A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

**Art. 108.** Em qualquer intervenção nas vias e logradouros públicos, o Poder Executivo do Distrito Federal e as empresas concessionárias responsáveis pela execução das obras e dos serviços garantirão, durante a execução das obras, a acessibilidade de trânsito e a circulação de forma segura das pessoas em geral, especialmente das pessoas com deficiência, de acordo com a legislação e as normas de acessibilidade em vigor.

**Art. 109.** No planejamento e na urbanização das vias, praças, logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas na legislação e nas normas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Incluem-se, entre outros, na condição estabelecida no *caput*:

I – a construção, ampliação, reforma ou adequação de calçadas para circulação de pedestres;



&gt; SETAS - 000103 &lt;

33

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

II – o rebaixamento de calçadas com rampa acessível ou a elevação da via para travessia de pedestre em nível;

III – a instalação de piso tátil direcional e de alerta.

§ 2º Nos casos de adequação de intervenção para regularização urbanística em áreas de assentamento subnormais, será admitida, em caráter excepcional, faixa de largura menor que o estabelecido nas normas técnicas citadas no *caput*, desde que haja justificativa baseada em estudo técnico e que o acesso seja viabilizado de outra forma, garantida a melhor técnica possível.

**Art. 110.** As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviço e mobiliários urbanos, mesmo que de valor histórico-artístico ou tombados, deverão ser adaptados, obedecendo-se a ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações no intuito de promover mais ampla acessibilidade às pessoas com deficiência.

**Art. 111.** As características do desenho e a instalação do mobiliário urbano devem garantir a aproximação segura e o uso por pessoa com deficiência, a aproximação e o alcance visual e manual para as pessoas com deficiência física e a circulação livre de barreiras, atendendo às condições estabelecidas nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Incluem-se, entre outros, nas condições estabelecidas no *caput*:

I – as marquises, os toldos, elementos de sinalização, luminosos e outros elementos que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres;

II – as cabines telefônicas e os terminais de autoatendimento de produtos e serviços;

III – os telefones públicos sem cabine;

IV – a instalação das aberturas, das botoeiras, dos comandos e outros sistemas de acionamento do mobiliário urbano;

V – os demais elementos do mobiliário urbano;

VI – o uso do solo urbano para posteamento;

VII – as espécies vegetais que tenham sua projeção sobre a faixa de circulação de pedestres.

§ 2º As concessionárias do serviço telefônico fixo comutado, na modalidade local, deverão assegurar, no mínimo, 2% (dois por cento) do total de telefones de uso público, sem cabine, com capacidade para originar e receber chamadas locais e de longa distância nacionais, bem como pelo menos 2% (dois por cento) do total de telefones de uso público com capacidade para originar e receber chamadas de longa distância nacionais e internacionais, adaptados para o uso das pessoas com deficiência auditiva e para usuários de cadeira de rodas.

§ 3º As botoeiras e demais sistemas de acionamento dos terminais de autoatendimento de produtos e serviços e outros equipamentos em que haja interação com o público devem estar localizados em altura que possibilite o



&gt; SETAS - 000104 &lt;

34

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

manuseio por pessoa em cadeira de rodas e possuir mecanismos para utilização autônoma por pessoa com deficiência visual ou auditiva, conforme padrões estabelecidos nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

**Art. 112.** Os semáforos para pedestres instalados em vias públicas deverão estar equipados com mecanismos que sirvam de guia ou orientação para a travessia de pessoa com deficiência visual ou física em todos os locais onde a intensidade do fluxo de veículos ou de pessoas ou a periculosidade na via assim determinarem, bem como mediante solicitação dos interessados.

**Art. 113.** A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e uso privado multifamiliar, devem atender aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as partes de uso comum ou abertas ao público, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

*Parágrafo único.* Também estão sujeitos ao disposto no *caput* os acessos a piscinas, andares de recreação, salão de festas e reuniões, saunas e banheiros, quadras esportivas, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes das áreas internas ou externas de uso comum.

**Art. 114.** A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público, de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e de uso privado multifamiliar a ser construída, nas quais haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º No caso da instalação de elevadores novos ou da troca dos já existentes, qualquer que seja o número de elevadores das edificações previstas no *caput*, pelo menos um deles terá cabine que permita acesso e movimentação cômoda de pessoa com deficiência, de acordo com o que especificam as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º Junto às botoeiras externas do elevador, deverá estar sinalizado em braile o andar da edificação em que a pessoa se encontra.

§ 3º Os edifícios a serem construídos com mais de um pavimento, além do pavimento de acesso, à exceção das habitações unifamiliares e daquelas que estejam obrigadas à instalação de elevadores por legislação distrital, deverão dispor de especificações técnicas e de projeto que facilitem a instalação de equipamento eletromecânico de deslocamento vertical para uso de pessoa com deficiência.

§ 4º As especificações técnicas a que se refere o § 3º devem atender:

I – a indicação em planta aprovada pelo Poder Executivo do Distrito Federal do local reservado para a instalação do equipamento eletromecânico, devidamente assinada pelo autor do projeto;

II – a indicação da opção pelo tipo de equipamento, como elevador, esteira, plataforma ou similar;



&gt; SETAS - 000105 &lt;

35

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

III – a indicação das dimensões internas e demais aspectos da cabine do equipamento a ser instalado;

IV – demais especificações em nota na própria planta, tais como a existência e as medidas de botoeira, espelho, informação de voz, bem como a garantia de responsabilidade técnica de que a estrutura da edificação suporta a implantação do equipamento escolhido.

**Art. 115.** Nas edificações de uso público ou de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e de uso privado multifamiliar, é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoa com deficiência auditiva ou visual, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

**Art. 116.** Os balcões de atendimento em edificação de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e uso privado multifamiliar, incluindo-se bilheterias, devem dispor de, pelo menos, uma parte da superfície acessível para atendimento à pessoa com deficiência, conforme os padrões das normas técnicas de acessibilidade em vigor.

**Art. 117.** A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, e uso privado multifamiliar, devem dispor de sanitários acessíveis destinados ao uso por pessoa com deficiência.

§ 1º Nas edificações de uso público a serem construídas, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência serão distribuídos na razão de, no mínimo, uma cabine para cada sexo em cada pavimento da edificação, com entrada independente dos sanitários coletivos, obedecidas as normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 2º As edificações de uso público já existentes terão prazo definido em regulamento para garantir pelo menos um banheiro acessível por pavimento, com entrada independente, distribuindo-se seus equipamentos e acessórios de modo que possam ser utilizados por pessoa com deficiência.

§ 3º Nas edificações de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada e uso privado multifamiliar, a serem construídas, ampliadas, reformadas ou adequadas, onde devem existir banheiros de uso público, os sanitários destinados ao uso por pessoa com deficiência deverão ter entrada independente dos demais e obedecer às normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 4º Nas edificações de uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, uso privado multifamiliar, já existentes onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários preparados para o uso por pessoa com deficiência deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade em vigor.

**Art. 118.** A construção, ampliação, reforma ou adequação de edificações de uso público deve garantir, pelo menos, um dos acessos ao seu interior, com comunicação com todas as suas dependências e serviços, livre de barreiras e de obstáculos que impeçam ou dificultem a sua acessibilidade.



&gt; SETAB - 000106 &lt;

36

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

§ 1º No caso das edificações de uso público já existentes, deverá ser observado o prazo definido em regulamento para garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

§ 2º Sempre que houver viabilidade arquitetônica, o Poder Público buscará garantir dotação orçamentária para ampliar o número de acessos nas edificações de uso público a serem construídas, ampliadas ou reformadas.

**Art. 119.** Os estabelecimentos de ensino de qualquer nível, etapa ou modalidade, públicos ou privados, proporcionarão condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes ou compartimentos para pessoas com deficiência, inclusive salas de aula, bibliotecas, auditórios, ginásios e instalações desportivas, laboratórios, área de lazer, sanitários, entre outros.

§ 1º Para a concessão de autorização de funcionamento, abertura ou renovação de curso pelo Poder Público, o estabelecimento de ensino deverá comprovar que:

I – está cumprindo as regras de acessibilidade arquitetônica, urbanística e de comunicação e informação previstas na legislação e nas normas técnicas de acessibilidade em vigor;

II – coloca à disposição de professores, alunos, servidores e empregados com deficiência ajudas técnicas que permitam o acesso às atividades escolares e administrativas em igualdade de condições com as demais pessoas;

III – seu ordenamento interno contém normas sobre o tratamento a ser dispensado a professores, alunos, servidores e empregados com deficiência, com o objetivo de coibir e reprimir qualquer tipo de discriminação, bem como as respectivas sanções pelo descumprimento dessas normas.

§ 2º As edificações de uso público e de uso coletivo, mesmo que de uso privado, referidas no *caput* já existentes têm prazo para garantir a acessibilidade de que trata este artigo, nos termos do regulamento.

**Art. 120.** Nos estabelecimentos externos ou internos das edificações de uso público, uso coletivo, mesmo que de propriedade privada, ou naqueles localizados nas vias ou áreas públicas, serão reservados, pelo menos, 2% (dois por cento) do total de vagas para veículos que transportem pessoa com deficiência que tenha dificuldade de locomoção, sendo assegurada, no mínimo, uma vaga em locais próximos à entrada principal ou ao elevador, de fácil acesso à circulação de pedestres, com especificações técnicas de desenho e traçado conforme o estabelecido nas normas técnicas de acessibilidade em vigor.

§ 1º Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão portar identificação a ser colocada em local de ampla visibilidade, confeccionado e fornecido pelos órgãos de trânsito, que disciplinarão sobre suas características e condições de uso, observada a legislação em vigor.

§ 2º Os casos de inobservância do disposto no § 1º estarão sujeitos às sanções estabelecidas pelos órgãos competentes.



&gt; SETAS - 00107 &lt;

37

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Art. 121.** Na habitação de interesse social, deverão ser promovidas as seguintes ações para assegurar as condições de acessibilidade dos empreendimentos:

I – definição de projetos e adoção de tipologias construtivas livres de barreiras arquitetônicas e urbanísticas;

II – no caso de edificação multifamiliar, execução das unidades habitacionais acessíveis no piso térreo e acessíveis ou adaptáveis quando nos demais pisos;

III – execução das partes de uso comum, quando se tratar de edificação multifamiliar, conforme as normas técnicas de acessibilidade em vigor;

IV – elaboração de especificações técnicas de projeto que facilite a instalação de elevador adaptado para uso das pessoas com deficiência.

*Parágrafo único.* Os agentes executores dos programas e projetos destinados à habitação de interesse social, financiados com recursos próprios da União ou por ela geridos, devem observar os requisitos estabelecidos neste artigo.

**Art. 122.** As soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis devem estar de acordo com o que estabelece a instrução normativa em vigor do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

**CAPÍTULO III**  
**DA ACESSIBILIDADE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 123.** São integrantes dos serviços de transporte coletivo terrestre, público ou privado, para os fins de acessibilidade, os veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos, operação, entre outros.

**Art. 124.** Integram os serviços de transporte coletivo terrestre, no âmbito do Distrito Federal:

I – o transporte rodoviário urbano;

II – o transporte metroviário urbano.

**Art. 125.** Consideram-se acessíveis, para efeitos de uso pleno com segurança e autonomia por todas as pessoas, especialmente aquelas com deficiência, os sistemas de transporte coletivo cujos elementos são concebidos, organizados, implantados e adaptados segundo o conceito de desenho universal.

§ 1º A partir da publicação desta Lei, a infraestrutura de transporte coletivo, público ou privado, deverá ser acessível e estar disponível para ser operada de forma a garantir o seu uso por pessoa com deficiência.

§ 2º Integram a infraestrutura de transporte coletivo o Serviço de Transporte Público Coletivo, o Serviço de Transporte Público Alternativo, o Serviço de Transporte Público Alternativo de Condomínios, o transporte escolar, as autoescolas, o serviço de táxis e congêneres.



&gt; SETAS - 000108 &lt;

38

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Art. 126.** Os órgãos responsáveis pelos terminais, estações, pontos de parada, bem como os responsáveis por veículos, entre outros, no âmbito de suas competências, assegurarão espaços para atendimento, assentos preferenciais e meios de acesso devidamente sinalizados para o uso das pessoas com deficiência.

**Art. 127.** Competirá aos órgãos públicos responsáveis pela gestão dos serviços de transporte coletivo público e às empresas concessionárias e permissionárias garantir a implantação das providências necessárias na operação, nos terminais, nas estações, nos pontos de parada e nas vias de acesso, de maneira a garantir a aplicação das normas de acessibilidade em vigor.

*Parágrafo único.* Compete às empresas permissionárias e concessionárias e órgãos públicos responsáveis pela gestão dos serviços de transporte coletivo público, no âmbito de suas competências, autorizar a colocação do Símbolo Internacional de Acesso após comprovar a acessibilidade do sistema de transporte.

**Art. 128.** Devem as empresas concessionárias e permissionárias e os órgãos públicos responsáveis pela gestão dos serviços públicos garantir a qualificação dos profissionais que trabalham nos serviços de transporte coletivo, para que prestem atendimento especial e prioritário às pessoas com deficiência.

**Art. 129.** Competirá ao Poder Executivo viabilizar a redução ou a isenção de tributos para importação de equipamentos que não sejam produzidos no País necessários ao processo de adequação do sistema de transporte coletivo público e privado, em todas as modalidades, desde que não existam similares nacionais.

*Parágrafo único.* Para isenção ou redução de tributos a que se refere o *caput*, deve-se observar o disposto na legislação que estabelece normas de finanças públicas em vigor sinalizando impacto orçamentário e financeiro da medida estudada.

**Art. 130.** Caberá ao Poder Executivo do Distrito Federal, no âmbito de sua competência, fiscalizar a aplicação de multas e penalidades aos sistemas de transporte coletivo, segundo disposto na legislação em vigor.

**Art. 131.** As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo público, bem como as empresas que prestam serviço de transporte coletivo privado, deverão assegurar a acessibilidade da frota de veículos em circulação, inclusive de seus equipamentos.

§ 1º A competência e o prazo para a elaboração das normas técnicas para adaptação de veículos e dos equipamentos de transporte coletivo em circulação, público e privado, de forma a torná-los acessíveis, serão definidos em regulamento.

§ 2º Caberá ao DETRAN/DF a constituição das normas técnicas para a adaptação dos veículos, especificando entre esses veículos que estão em operação quais serão adaptados, em função das restrições previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º As adaptações dos veículos em operação nos serviços de transporte coletivo, público e privado, bem como os procedimentos e equipamentos a serem



&gt; SETAS - 000109 &lt;

39

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

utilizados nessas adaptações, estarão sujeitas a programas de avaliação, em conformidade com normas desenvolvidas e implementadas pelo DETRAN/DF.

**CAPÍTULO IV  
DO ACESSO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO**

**Art. 132.** Todas as pessoas com deficiência visual terão assegurada a acessibilidade nos portais eletrônicos e *sites* do Poder Executivo do Distrito Federal na rede mundial de computadores (internet).

§ 1º Os *sites* acessíveis às pessoas com deficiência conterão símbolo que represente a acessibilidade na internet a ser adotado nas respectivas páginas de entrada.

§ 2º Os telecentros comunitários instalados ou custeados pelo Governo do Distrito Federal devem possuir instalações plenamente acessíveis e pelo menos um computador com sistema de som instalado para uso preferencial por pessoa com deficiência visual.

**Art. 133.** O Poder Executivo do Distrito Federal deverá assegurar o pleno acesso à informação e à comunicação às pessoas com deficiência auditiva e visual, por meio das seguintes ações:

I – instalação em local público de telefones adaptados para pessoa com deficiência auditiva e visual;

II – garantia da disponibilidade de instalação de telefones públicos para uso de pessoas com deficiência auditiva e visual para acessos individuais;

III – garantia de telefones de uso público com dispositivos sonoros para a identificação das unidades existentes e consumidas dos cartões telefônicos, bem como demais informações exigidas no painel desses equipamentos.

**Art. 134.** Competirá aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, diretamente ou em parceria com organismos sociais civis de interesse público, promover a capacitação de profissionais em Libras.

**TÍTULO IV  
DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 135.** A política de atendimento à pessoa com deficiência será desenvolvida por meio de um conjunto articulado de ações do Poder Executivo e será regida pelos seguintes princípios:

I – elaboração de políticas sociais básicas voltadas para a pessoa com deficiência;

II – criação de políticas e programas de assistência social, em caráter complementar, para aqueles que deles necessitem;



&gt; SETAS - 000110 &lt;

40

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

III – implementação de ações comuns do Poder Executivo e da sociedade, de modo a assegurar a plena inclusão da pessoa com deficiência no contexto socioeconômico e cultural;

IV – respeito à pessoa com deficiência, por meio de priorização de atendimento e igualdade de oportunidades na sociedade, por reconhecimento dos direitos que lhe são assegurados, sem assistencialismos;

V – inserção da pessoa com deficiência em todas as iniciativas e programas governamentais;

VI – proteção jurídico-social da pessoa com deficiência por entidades de defesa dos seus direitos;

VII – oferta de serviços especiais de produção e atendimento médico psicossocial a vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade, opressão ou abandono, em especial mulheres e crianças com deficiência;

VIII – ampliação das formas de inclusão econômica da pessoa com deficiência, incentivando-se atividades que privilegiem seu emprego e sua qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho;

IX – garantia da participação da pessoa com deficiência na formulação e implementação das políticas sociais, por intermédio de suas entidades representativas;

X – garantia do efetivo atendimento dos direitos das pessoas com deficiência;

XI – oferta de serviço de identificação e localização de pais, parentes, responsáveis ou da própria pessoa com deficiência desaparecida.

**Art. 136.** Constituem fundamentos da política de atendimento da pessoa com deficiência:

I – universalização do atendimento;

II – criação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Distrito Federal, junto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, órgãos deliberativos e fiscalizadores das ações desenvolvidas, garantida a participação popular por meio de organizações representativas;

III – criação e manutenção de programas específicos, mantendo-se a descentralização político-administrativa;

IV – implementação das atividades da Comissão Permanente de Acessibilidade, junto à SEJUS, a fim de garantir ações de inclusão social;

V – incentivo à participação dos diversos segmentos da sociedade na garantia dos direitos da pessoa com deficiência, pela mobilização da opinião pública;

VI – estabelecimento de medidas e instrumentos legais e operacionais que garantam à pessoa com deficiência o pleno exercício dos seus direitos e favoreçam a sua inclusão social;



&gt; SETAS - 000111 &lt;

41

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

VII – adoção de mecanismos de articulação entre órgãos públicos e entidades privadas para a implantação de parcerias e da política de inclusão das pessoas com deficiência.

**Art. 137.** A política de atendimento à pessoa com deficiência terá os seguintes objetivos:

I – integração das ações dos órgãos e entidades públicas e privadas nas áreas de educação, trabalho, saúde, assistência social, lazer e acessibilidade, visando à prevenção das deficiências, à eliminação de suas múltiplas causas e à inclusão social;

II – acesso, ingresso e permanência da pessoa com deficiência em todos os serviços oferecidos à comunidade;

III – garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social;

IV – qualificação de recursos humanos para atendimento à pessoa com deficiência;

V – implementação de programas setoriais destinados ao atendimento das necessidades especiais da pessoa com deficiência.

**CAPÍTULO II**  
**DO PAPEL E DA ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 138.** A administração direta e indireta do Distrito Federal deverá garantir, no âmbito de suas competências e finalidades, tratamento preferencial e adequado aos assuntos relativos à pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhe o exercício pleno de seus direitos e a sua efetiva inclusão social.

§ 1º A administração direta, indireta e fundacional deverá, na hipótese de remanejamento de servidores, dar tratamento preferencial aos servidores portadores de deficiência ou aos que tenham dependentes nessa situação, no sentido de que permaneçam no local mais próximo possível de suas residências ou dos locais de tratamento ou recuperação de seus filhos, com amparo na Lei nº 2.404, de 21 de junho de 1999.

§ 2º O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual deverão conter programas, metas e recursos orçamentários destinados ao atendimento das pessoas com deficiência.

§ 3º Os recursos orçamentários destinados a ações de acessibilidade para pessoa com deficiência não poderão ser cancelados por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, nos termos da Lei nº 3.937, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 139.** Incumbe ao Poder Executivo a criação de sistema de dados e informação integrado, em todos os níveis, sobre pessoa com deficiência, visando atender a todas as áreas de direitos fundamentais, a formação de políticas sociais públicas e a pesquisa.



&gt; DETAB - 000112 &lt;

42

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Art. 140.** Aos servidores da administração pública direta, indireta e fundacional do Governo do Distrito Federal que, comprovadamente, sejam pais de pessoa com deficiência ou responsáveis por elas, ficam asseguradas as seguintes medidas de proteção:

I – redução da carga horária de trabalho, na dependência de cada situação específica;

II – adoção de horário especial ou de horário móvel, para cumprimento de carga horária definida.

**Art. 141.** O Poder Executivo do Distrito Federal, em todos os níveis, adotará medidas eficazes, imediatas e apropriadas com o objetivo de:

I – ampliar a consciência da sociedade em relação à deficiência e às pessoas com deficiência;

II – promover a tomada de consciência a respeito das deficiências e das capacidades de pessoas com deficiência;

III – combater preconceitos, estereótipos e práticas prejudiciais às pessoas com deficiência, em todos os aspectos da vida.

*Parágrafo único.* Estas medidas compreendem a execução e a manutenção de campanhas eficazes de sensibilização pública, destinadas a:

I – estimular atitudes receptivas a respeito dos direitos das pessoas com deficiência;

II – fomentar percepções positivas e maior consciência social sobre as pessoas com deficiência;

III – estimular todos os órgãos da mídia a difundir uma imagem de pessoas com deficiência que seja compatível com o propósito desta Lei;

IV – promover o reconhecimento das competências, méritos, habilidades e contribuições de pessoas com deficiência relacionadas ao ambiente e ao mercado de trabalho;

V – promover programas de capacitação sobre sensibilização a respeito das pessoas com deficiência e seus direitos;

VI – promover em todos os níveis do sistema educacional, incluídas todas as crianças desde a primeira idade, uma atitude de respeito para os direitos das pessoas com deficiência.

**Art. 142.** O Instituto de Identificação da Secretaria de Estado de Segurança do Distrito Federal deverá mencionar a condição de portador de deficiência física, sensorial ou mental na carteira de identidade, quando esta for solicitada pela pessoa com deficiência ou seu responsável legal, nos termos da Lei nº 3.400, de 2 de agosto de 2004.

**CAPÍTULO III**  
**DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



&gt; SETAB - 000113 &lt;

43

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Art. 143.** Será criado, junto à SEJUS, o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CODDEDE.

**Art. 144.** O CODDEDE é órgão deliberativo e zelará pelo cumprimento dos direitos definidos nesta Lei.

**Art. 145.** O Conselho de que trata o art. 143 será constituído por representantes de instituições governamentais e da sociedade civil, sendo a sua composição e o seu funcionamento definidos por lei no seu respectivo âmbito de atuação.

*Parágrafo único.* A função de membro do CODDEDE é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**Art. 146.** São atribuições do CODDEDE:

I – formular, bem como zelar por sua efetiva implantação, a Política Distrital para a Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, turismo, lazer, política urbana e outras relativas à pessoa com deficiência;

III – acompanhar a elaboração e a execução do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, indicando as modificações necessárias à consecução da Política Distrital para a Pessoa com Deficiência;

IV – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

V – propor a elaboração de estudos e pesquisas que objetivem a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VI – propor e incentivar a realização de campanhas visando à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – aprovar o plano de ação anual da Coordenadoria para Integração da Pessoa com Deficiência – CORDE/DF;

VIII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da Política Distrital para Inclusão da Pessoa com Deficiência.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS ENTIDADES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Art. 147.** As entidades de atendimento à pessoa com deficiência classificam-se em entidades de apoio, entidades de abrigo e entidades de longa permanência.

§ 1º Entendem-se por entidades de apoio aquelas que oferecem educação, saúde, assistência social, entre outros programas específicos, direcionados à pessoa com deficiência, com atuação em horário intermitente.

§ 2º Entidades de abrigo são aquelas de caráter provisório e excepcional, que permitem a transição para colocação da pessoa com deficiência em convivência familiar.



&gt; SETAS - 000114 &lt;

44

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

§ 3º São entidades de longa permanência aquelas que desenvolvem atendimento em horário permanente, quando se verifica a inexistência de grupo familiar ou o abandono.

**Art. 148.** As entidades de atendimento à pessoa com deficiência governamentais e não-governamentais deverão inscrever seus programas, especificando o tipo de atendimento, junto ao CODDEDE, que manterá registro das inscrições e suas alterações.

*Parágrafo único.* No ato da inscrição, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- I – estar regularmente constituídas;
- II – apresentar objetivos estatutários e planos de trabalho compatíveis com os princípios deste estatuto e com as finalidades das respectivas áreas de atuação;
- III – demonstrar a idoneidade dos seus dirigentes;
- IV – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança, de acordo com as normas previstas em lei com as especificidades das respectivas áreas de atuação.

**Art. 149.** As entidades de atendimento da pessoa com deficiência reger-se-ão pelos seguintes princípios:

- I – respeito aos direitos e garantias de que são titulares as pessoas com deficiência;
- II – preservação da identidade da pessoa com deficiência e manutenção de ambiente de respeito e dignidade;
- III – preservação do vínculo familiar;
- IV – atendimento personalizado e em pequenos grupos.

*Parágrafo único.* O dirigente da instituição responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em nome da pessoa com deficiência, sem prejuízo das sanções administrativas.

**Art. 150.** Cabe às entidades de abrigo e de longa permanência:

- I – viabilizar a preservação dos laços familiares ou seu restabelecimento;
- II – informar ao CODDEDE ou ao Ministério Público do Distrito Federal, para as providências pertinentes, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares da pessoa com deficiência;
- III – comunicar à autoridade judiciária ou ao CODDEDE os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
- IV – oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos;
- V – oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados às pessoas com deficiência assistida;
- VI – oferecer escolarização e profissionalização;



&gt; SETAS - 000115 &lt;

45

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

VII – oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;

VIII – propiciar acomodações apropriadas para recebimento de visitas;

IX – manter quadro de profissionais com formação específica;

X – ofertar atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, bem como a participação da pessoa com deficiência nas atividades comunitárias;

XI – oferecer assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;

XII – ensejar estudo social e pessoal de cada caso;

XIII – comunicar à autoridade competente de saúde todos os casos de pessoa com deficiência portadoras de moléstias infecto-contagiosas;

XIV – providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania para aqueles que não os possuem;

XV – fornecer comprovante de depósito dos bens móveis recebidos da pessoa com deficiência;

XVI – manter arquivo de anotação onde constem data e condições do atendimento, nome da pessoa com deficiência, seus pais ou responsável, parentes, endereço, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação dos seus pertences e demais dados que facilitem sua identificação e a individualização do atendimento.

**Art. 151.** Compete ao Poder Judiciário do Distrito Federal, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e ao CODDEDE, da SEJUS, sem prejuízo de outros órgãos previstos em lei, fiscalizar as entidades de atendimento à pessoa com deficiência.

**TÍTULO V**  
**DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 152.** Serão aplicadas medidas de proteção à pessoa com deficiência sempre que os seus direitos, reconhecidos nesta Lei ou em outra legislação, forem ameaçados ou violados:

I – por ação ou omissão da sociedade ou do Poder Público;

II – por falta, omissão ou abuso da família, tutor, curador ou entidade de atendimento;

III – em decorrência de sua condição pessoal.

**CAPÍTULO II**  
**DAS MEDIDAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO**



&gt; SETAS - 000116 &lt;

46

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Art. 153.** As medidas de proteção à pessoa com deficiência previstas nesta Lei poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, bem como substituídas, a qualquer tempo, e levarão em conta os fins sociais a que se destinam e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**Art. 154.** É responsabilidade da autoridade policial e dos órgãos de segurança pública, recebida a notícia do desaparecimento de pessoa com deficiência física, mental ou sensorial, proceder à imediata busca e localização, conforme determina a Lei nº 3.235, de 3 de dezembro de 2003.

**Art. 155.** Constatada qualquer das hipóteses prevista no art. 152, a autoridade competente e o CODDEDE, a requerimento dos legitimados, poderão determinar, entre outras, as seguintes medidas:

- I – orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- II – solicitação de tratamento médico, odontológico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- III – encaminhamento ao curador ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- IV – abrigo em entidade.

**TÍTULO VI  
DO ACESSO À JUSTIÇA**

**Art. 156.** O Poder Executivo do Distrito Federal garantirá à pessoa com deficiência o efetivo acesso à Justiça, em igualdade de condições com os demais cidadãos, facilitando seu papel como parte direta ou indireta, inclusive como testemunha, em todos os procedimentos judiciais, compreendidas as etapas investigativas e outras etapas preliminares.

**Art. 157.** Fica assegurado o acesso prioritário de toda pessoa com deficiência à Defensoria Pública, ao Ministério Público do Distrito Federal e ao Poder Judiciário do Distrito Federal, por qualquer dos seus órgãos.

*Parágrafo único.* As pessoas com deficiência e as entidades de atendimento à pessoa com deficiência sem fins lucrativos que necessitarem de assistência jurídica gratuita terão garantido o acesso à Defensoria Pública ou a advogado nomeado pela autoridade judiciária.

**Art. 158.** É assegurada prioridade na tramitação dos processos e procedimentos judiciais que sejam preliminares a eles e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte, interveniente ou terceiro interessado pessoa com deficiência, em qualquer instância.

§ 1º Para obter a prioridade referida no *caput*, faz-se necessário requerimento, acompanhado de prova de deficiência, à autoridade judiciária competente para decidir o feito, a qual determinará as providências a serem cumpridas fazendo as anotações em local visível nos autos do processo.

§ 2º A prioridade se estende aos processos e procedimentos em todos os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, empresas prestadoras



&gt; SETAS - 000117 &lt;

47

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

de serviços públicos e instituições financeiras, bem como ao atendimento preferencial junto à Defensoria Pública do Distrito Federal.

**TÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 159.** Todas as proposições em tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal cuja matéria já tenha sido contemplada nesta Lei ficam prejudicadas, para evitar sobreposição de dispositivos legais.

**Art. 160.** As proposições que tramitam na Câmara Legislativa do Distrito Federal cuja temática não tenha sido inserida no texto desta Lei deverão, ao serem sancionadas pelo Poder Executivo, integrá-la.

**Art. 161.** Fica assegurada a isenção de Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS na aquisição de veículos adaptados ao uso de pessoa com deficiência, de até 127 HP de potência bruta, conforme assegura a Lei nº 261, de 6 de maio de 1992.

**Art. 162.** Fica isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA o veículo automotivo de propriedade da pessoa com deficiência e, no caso do interdito, do seu curador, nos termos do art. 1º, III, da Lei nº 3.757, de 25 de janeiro de 2006.

**Art. 163.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 164.** Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 9 de abril de 2009  
121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Distrito Federal*, de 13/4/2009.



> SETAS - 000118 <  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

06/03/13

Assessoria de Planeta

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **PDL 194 /2013**, DE 2013

(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista e outros(as))

**Concede o título de Cidadão Honorário  
de Brasília ao Senhor Edson Arantes do  
Nascimento (Pelé).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com fundamento nos arts. 60, XLI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, 141 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e 1º, II, e 217, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Resolução da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 250/2011, bem como no princípio constitucional da razoabilidade, decreta:

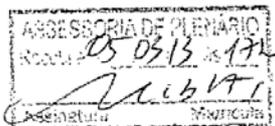
**Art. 1º** Este decreto legislativo visa a estimular a cidadania e a incentivar a prática desportiva no Distrito Federal.

**Art. 2º** É concedido o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Edson Arantes do Nascimento (Pelé).

**Art. 3º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa a estimular a cidadania e a incentivar a prática desportiva no Distrito Federal.



*Edson Arantes do Nascimento*  
*193-*

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



&gt; SETAB - 000119 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

Nascido em Três Corações, Minas Gerais<sup>1</sup>, Edson Arantes do Nascimento (Pelé) é referência mundial quando o assunto é futebol. Mas a atuação do craque não se resume aos gramados. Defensor das causas sociais, Pelé já ocupou, inclusive, o posto de Ministro dos Esportes do Brasil, de 1995 a 1998, período em que residiu em Brasília. Recentemente, a presidente Dilma Rousseff concedeu-lhe o título de Embaixador Honorário do Brasil para a Copa do Mundo FIFA 2014<sup>2</sup>. Seja como jogador de futebol ou mesmo como figura pública, Pelé praticou inúmeros atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal, destacando-se, por exemplo, no campo legislativo, a participação ativa na elaboração da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), que traça normas sobre a prática desportiva. Pelé também preenche os demais requisitos estabelecidos na Resolução da Câmara Legislativa nº 250/2011, pois é pessoa de notório reconhecimento público, idônea moralmente e de reputação ilibada.

Ressalte-se que a concessão do título, conforme anteriormente mencionado, de Embaixador Honorário do Brasil para a Copa do Mundo FIFA 2014, não implica em violação do art. 5º da Resolução da Câmara Legislativa nº 250/2011, haja vista que não se trata de um cargo de provimento em comissão, mas sim de homenagem ao ídolo Pelé. Tanto é verdade que, de acordo com o parágrafo único do Decreto Federal sem número, de 26 de julho de 2011, publicado, em 27/07/2011, no Diário Oficial da União: "A atividade de que trata o caput [Embaixador Honorário do Brasil para a Copa do Mundo FIFA 2014] é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração [grifou-se]".

Em anexo, junta-se histórico com a trajetória de Pelé.

<sup>1</sup> Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Pelé>. Acesso em: 05/03/2013.

<sup>2</sup> Cf. Decreto Federal s/n, de 26 de julho de 2011, publicado, em 27/07/2011, no Diário Oficial da União (Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13088.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Dsn/Dsn13088.htm)). Acesso em: 05/03/2013).

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF  
Fone: (61) 3348.8230  
E-mail: [dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br](mailto:dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br)



&gt; SETAS - 000120 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

Podemos, enfim, dizer que, com a conversão em decreto legislativo da presente proposição, todos ganharão: os esportistas brasilienses, a população em geral e o Poder Público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para que debatamos e, sendo o caso, aproveemos a presente proposição, altamente relevante para a sociedade.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2013.

**DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL BATISTA**

**PEN/DF**

<b>2. DEPUTADO AGACIEL MAIA - PTC</b>	<b>3. DEPUTADA ARLETE SAMPAIO</b>  <b>PT</b>
<b>4. DEPUTADO AYLTON GOMES</b>  <b>PR</b>	<b>5. DEPUTADO BENEDITO DOMINGOS</b>  <b>PP</b>

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF  
 Fone: (61) 3348.8230  
 E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



&gt; SETAS - 000121 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

<b>6. DEPUTADA CELINA LEÃO</b>  PSD	<b>7. DEPUTADO CHICO LEITE</b>  PT
<b>8. DEPUTADO CHICO VIGILANTE</b>  PT	<b>9. DEPUTADO CLÁUDIO ABRANTES</b>  PPS
<b>10. DEPUTADO CRISTIANO ARAÚJO</b>  PTB	<b>11. DEPUTADO DR. MICHEL</b>  PEN
<b>12. DEPUTADA ELIANA PEDROSA</b>  PSD	<b>13. DEPUTADO EVANDRO GARLA</b>  PRB
<b>14. DEPUTADO JOE VALLE - PSB</b>  PSB	<b>15. DEPUTADA LILIANE RORIZ</b>  PSD

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br



&gt; SETAS - 000122 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

<b>16. DEPUTADA LUZIA DE PAULA</b>  <b>PEN</b>	<b>17. DEPUTADO OLAIR FRANCISCO</b>  <b>PTdoB</b>
<b>18. DEPUTADO PATRÍCIO</b>  <b>PT</b>	<b>19. DEPUTADO RAAD MASSOUH</b>  <b>PPL</b>
<b>20. DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS – PMDB</b>	<b>21. DEPUTADO RÔNEY NEMER</b>  <b>PMDB</b>
<b>22. DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA – PSD</b>	<b>23. DEPUTADO WASNY DE ROURE</b>  <b>PT</b>
<b>24. DEPUTADO WELLINGTON LUIZ</b>  <b>PPL</b>	

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br

&gt; SETAS – 000123 &lt;

## Pelé

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

**Edson Arantes do Nascimento**<sup>[1]</sup> KBE, mais conhecido como **Pelé** (Três Corações, 21 de outubro de 1940<sup>[1]</sup> ou 23 de outubro de 1940<sup>[2]</sup>), é um ex-futebolista brasileiro que atuava como atacante.<sup>[3]</sup>

Pelé é o maior futebolista da história.<sup>[4]</sup> Em 1999, foi eleito o *Futebolista do Século* pela International Federation of Football History and Statistics. No mesmo ano, a revista francesa France Football consultou os ex-vencedores do Ballon D'Or para eleger o Futebolista do Século; Pelé classificou-se em primeiro.<sup>[8]</sup> Em sua carreira, no total, marcou 1281 gols em 1363 partidas, número que fez dele o maior artilheiro de toda história do futebol.<sup>[9]</sup>

Recebeu o título de *Atleta do Século* de todos os esportes em 15 de maio de 1981, eleito pelo jornal francês *L'Equipe*. No fim de 1999, o Comitê Olímpico Internacional, após uma votação internacional entre todos os Comitês Olímpicos Nacionais associados, também elegeu Pelé o "Atleta do Século". A FIFA também o elegeu, em 2000, numa votação feita por renomados ex-atletas e ex-treinadores como *O Jogador de Futebol do Século XX*.

No Brasil, Pelé é saudado como um herói nacional por suas realizações e contribuições ao futebol.<sup>[10]</sup> Também é conhecido pelo seu apoio a políticas para melhorar as condições sociais dos pobres, tendo inclusive dedicado seu milésimo gol às crianças pobres brasileiras.<sup>[11]</sup> Durante sua carreira, foi chamado de *Rei do Futebol*, *Rei Pelé*, ou simplesmente *Rei*.<sup>[12]</sup>

Descoberto pelo craque Waldemar de Brito,<sup>[13]</sup> Pelé começou a jogar pelo Santos FC aos 15 anos, pela seleção nacional aos 16, e venceu sua primeira Copa do Mundo FIFA, aos 17. Apesar das numerosas ofertas de clubes europeus, as condições econômicas e as regulações do futebol brasileiro da época beneficiaram o Santos, permitindo-lhes manter Pelé por quase duas décadas até 1974. Com o Rei no elenco, o Santos atingiu seu auge nos anos de 1962 e 1963, anos em que conquistou o título mundial.<sup>[14]</sup> A técnica de Pelé e sua capacidade atlética natural foram universalmente elogiadas e durante sua carreira, ficou famoso por sua excelente habilidade de drible e passe, seu ritmo, chute poderoso, excepcional habilidade de cabecear, e artilharia prolífica.

Ele é o maior artilheiro de todos os tempos da seleção brasileira e é o único futebolista a ter feito parte de três equipes campeãs de Copa do Mundo. Em novembro de 2007, a FIFA anunciou sua premiação com a medalha da Copa de 1962 (a qual, devido a uma contusão na segunda partida, teve apenas o primeiro jogo disputado por ele), no qual o grande craque Garrincha o substituiu, retroativamente, fazendo dele o único futebolista do mundo a ter três medalhas de Copa do Mundo. Desde sua aposentadoria em 1977, Pelé tornou-se um embaixador mundial do futebol, também tendo passagens pelas artes cênicas e empreendimentos comerciais. É atualmente o Presidente Honorário do New York Cosmos.<sup>[15]</sup>



Pelé durante o Fórum Econômico Mundial em Davos, Suíça.

<b>Informações pessoais</b>		
<b>Nome completo</b>	Edson Arantes do Nascimento	
<b>Data de nasc.</b>	21 de outubro de 1940 (72 anos) <sup>[1]</sup> ou 23 de outubro de 1940 (72 anos) <sup>[2]</sup>	
<b>Local de nasc.</b>	Três Corações (MG), <span><span></span></span> Brasil	
<b>Nacionalidade</b>	<span><span></span></span> Brasileiro	
<b>Altura</b>	1,71 m <sup>[9]</sup>	
<b>Pé</b>	Ambidestro <sup>[9]</sup>	
<b>Apelido</b>	<i>Rei do Futebol</i>	
<b>Informações profissionais</b>		
<b>Posição</b>	Atacante <sup>[9]</sup>	
	<b>Clubes de juventude</b>	
1952-1956	<span><span></span></span> Bauru	
	<b>Clubes profissionais</b>	
<b>Anos</b>	<b>Clubes</b>	<b>Jogos (gols)</b>
1956 – 1974	<span><span></span></span> Santos	1114 (1085) <sup>[4]</sup>
1975–1977	<span><span></span></span> New York Cosmos	106 (64) <sup>[5]</sup>
1956-1977	<b>Total</b>	1312 (1229)
	<b>Seleção nacional</b>	
1956–1971	<span><span></span></span> Brasil	92 (77)

### Índice

- 1 Infância e juventude
- 2 Carreira
  - 2.1 Camisa 10
  - 2.2 Gol de placa
  - 2.3 Clubes
  - 2.4 Seleção brasileira
  - 2.5 Despedidas
- 3 Estatísticas
  - 3.1 Gols por temporada
  - 3.2 Seleção brasileira
    - 3.2.1 Gols em Copa do Mundo
  - 3.3 Gol 500
  - 3.4 Milésimo gol
- 4 Títulos
  - 4.1 Prêmios individuais
- 5 Artilharias
  - 5.1 Santos
  - 5.2 Seleção Brasileira
  - 5.3 Forças Armadas
- 6 Carreira artística
- 7 Ver também
- 8 Referências
- 9 Ligações externas

### Infância e juventude

Filho de dona Celeste Arantes e de João Ramos do Nascimento, conhecido futebolista no sul de Minas Gerais, alcunhado *Donzinho*, em 1945, mudou-se com a família para Bauru (São Paulo). O nome "Edison" foi escolhido pelo pai para fazer uma homenagem ao inventor Thomas Edison.<sup>[16]</sup>

Ainda criança manifestou a vontade de ser futebolista. Ironicamente a alcunha "Pelé" que serviu para identificar o jogador considerado o maior goleador de todos os tempos teve origem num goleiro. Em 1943 o pai de Pelé jogava no time mineiro do São Lourenço. Pelé, que então tinha três anos, ficava bastante impressionado com as defesas do goleiro da equipe do pai e gritava: "Defende Bilé". As pessoas próximas começaram a chamá-lo de "Bilé". Muitas crianças colegas do garoto Edison tinham dificuldade em pronunciar "Bilé" e com o tempo o apelido virou "Pelé".

Com onze anos, já em Bauru, jogava em um time infanto-juvenil, o *Canto do Rio*, cuja idade mínima para participar era de treze anos. O pai então o estimulou a montar o seu próprio time: chamou-o *Sete de Setembro*. Para adquirir material, como bolas e uniformes, os garotos do time chegaram a furtar produtos nos vagões estacionados da Estrada de Ferro Noroeste para vender em entrada de cinema e praças.

&gt; SETAS - 000124 &lt;

Posteriormente, viria a jogar no Baquinho, o time de maior referência da juventude do Pelé. O time principal era o Bauru Atlético Clube (BAC), da categoria principal da cidade e de onde derivou o nome do time juvenil. O BAC mandava os seus jogos na rua Rio Branco, onde hoje foi construído um hipermercado. O convite para jogar no Baquinho partiu do Antoninho "Bigode", que oferecia até emprego para os jogadores. Foi o Antoninho, ainda, quem dirigiu o primeiro treino do time. Depois, o Waldemar de Brito, famoso jogador do passado e técnico dos profissionais, passou a treinar a equipe. Foi ele quem levou o Pelé para a equipe dos Santos.

## Carreira

Pelé começou sua carreira no Santos FC, em 1956 e disputou sua primeira partida internacional com a Seleção Brasileira dez meses depois. Na década de 1960, foi convidado para jogar fora do Brasil, na Europa, mas preferiu ficar no Santos.<sup>[17]</sup>



Pelé com a camisa do Santos em 1970

Um fato que destacou a importância de Pelé no exterior foi quando de sua visita à África em 1969. No transcorrer da guerra civil no Congo Belga, para que Pelé e o time do Santos transitassem em segurança entre Kinshasa e Brazzaville, as forças rivais declararam a interrupção das agressividades, chegando a ocorrer, numa região de fronteira, a transferência da delegação sob tutela de um exército para o outro.<sup>[18]</sup>

Atuou como goleiro por quatro vezes, todas pelo Santos. Nas quatro oportunidades, somou 54 minutos atuando debaixo das traves e não levou nenhum gol.<sup>[19]</sup>

Na década de 1980, namorou a então aspirante a modelo Xuxa,<sup>[20]</sup> sendo considerado o principal responsável pela projeção inicial dela na mídia. O mesmo período em que foram lançadas filmagens de Xuxa em um filme erótico chamado Amor, Estranho Amor. O filme com cenas polêmicas de Xuxa teve a exibição embargada na Justiça Brasileira anos depois, por iniciativa da própria atriz, que se tornara famosa e rica na TV e brasileira atuando como apresentadora infantil.

Foi ministro dos Esportes do Brasil de 1995 a 1998; nessa época aprovou mudanças na Lei Zico, que passou a ser conhecida como Lei Pelé. A legislação, muito criticada pelos dirigentes de clubes brasileiros, na verdade segue em linhas gerais as diretrizes internacionais da FIFA para contratação de jogadores.

Em 2000, na conturbada eleição de Melhor Jogador do Século da FIFA, Pelé foi aclamado como o melhor de todos os tempos, a frente do craque argentino Diego Maradona. Em 3 de março de 2004, junto a FIFA, Pelé elaborou uma lista contendo os cem melhores jogadores de futebol vivos, denominada FIFA 100. Em maio de 2005, Pelé ganhou

espaço no noticiário por conta da prisão de seu filho Edson Cholbi Nascimento, o Edinho, autuado sob suspeita de envolvimento com o tráfico de drogas.

## Camisa 10

Depois de Pelé, a camisa 10 passou a ser vestida pelo melhor jogador do time, tanto no Brasil quanto no exterior. No time do Santos e no do Cosmos de Nova York, ele utilizava esse número por ser o meia-esquerda. Em sua estreia na Seleção Brasileira, Pelé atuou com a camisa de número 9, a camisa de número 10 ele só começou a utilizar a partir do Mundial de 1958, cuja distribuição da numeração se deu de forma aleatória por um membro da Fifa, posto que, a delegação brasileira havia deixado de fornecer aos organizadores daquele mundial a numeração dos atletas.<sup>[21]</sup>

## Gol de placa

O termo "gol de placa" surgiu por conta de um gol marcado por Pelé no Torneio Rio-São Paulo. O jogo em que Pelé marcou o primeiro gol de placa da história ocorreu em um dia 5 de março na partida Fluminense 1 x 3 Santos, válido pelo Torneio Rio-São Paulo de 1961. O gol ocorreu aos 40 minutos do primeiro tempo e foi o segundo de Pelé no jogo (Pepe completou para os santistas e Jaburu descontou para o Fluminense).

Após driblar vários adversários vindo do meio-de-campo com a bola dominada, Pelé venceu o então goleiro Castilho fazendo com que o Maracanã e o jornalista Joelmir Beting explodissem em euforia. O jornalista, empolgado com o fantástico gol que havia visto, disse que tal gol merecia uma placa tamanha sua beleza. Assim, uma placa de bronze foi feita e colocada na entrada do Maracanã onde permanece até hoje. Desde então, todos os gols marcados com rara beleza são intitulados "gols de placa".

## Clubes

### Santos

- 1956–1974
- Estreia: Santos 7 - 1 Corinthians de Santo André, em 7 de julho de 1956. (primeiro gol de Pelé, sexto do Santos na partida).<sup>[22]</sup>
- Última partida: Santos 2 - 0 Ponte Preta, 2 de outubro de 1974.

### New York Cosmos

- 1975–1977
- Última partida: New York Cosmos 2 - 1 Santos, no Giants Stadium (Nova Iorque), em 1 de outubro de 1977. Pelé atuou um tempo por cada equipe e marcou o primeiro gol da equipe estadunidense cobrando falta.

## Seleção brasileira

- Estreia: convocado pela primeira vez pelo técnico Sílvio Pirilo depois de brilhantes partidas no Maracanã, na qual atuou em um combinado do Santos e Vasco da Gama (fonte: página oficial do Vasco na internet, acessada em 25 de março de 2008). Derrota de 1 a 2 para a Argentina em 1957, pela Copa Rocca. Gol dele.
- Copa de 1958: convocado com 17 anos, se machucou na véspera da competição, mas Paulo Machado de Carvalho resolveu levá-lo assim mesmo. Estreou no terceiro e decisivo jogo do Brasil, jurtagamente com Zito e Garrincha. Ele não marcou, mas o Brasil venceu por 2x0 a URSS. Nessa copa Pelé foi chamado pelos franceses de "Rei do Futebol", dando início a uma verdadeira lenda internacional, tornando-se uma das personalidades mais conhecidas do mundo durante o século XX.
- Copa de 1962: Pelé se machucou na virilha, no segundo jogo do Brasil. No primeiro ele havia feito um gol. Não jogou mais aquela competição.
- Copa de 1966: Pelé foi caçado em campo pelos adversários, que usavam do chamado "Futebol Força" para surpreender o Brasil. Jogou apenas duas das três partidas que o Brasil disputou naquela Copa. Fez sua última partida com Garrincha, na vitória de 2x0 sobre a Bulgária. Juntos, os dois astros nunca perderam uma partida de futebol pela seleção.
- Copa de 1970: Ameaçado de ficar no banco de reservas, quando Zagallo assumiu a seleção, Pelé jogou tudo que sabia e comandou o Brasil na sua mais impressionante campanha em Copas, ganhando definitivamente a Taça Jules Rimet.



Pelé em jogo contra o Malmö FF, em 1960. O Brasil venceu por 7-1.



Pelé junto ao ex-presidente dos Estados Unidos Bill Clinton, em 1997.



Pelé mostra sua extraordinária impulsão em jogo da Copa de 1958

Despedida: Maracanã, dia 18 de julho de 1971, com público de 138.575 pagantes. Brasil 2 a 2 Iugoslávia.

**Despedidas**

Além da Seleção Brasileira, Pelé se despediu como jogador do Santos em 1974 (vitória por 2 a 0 sobre a Ponte Preta) e do New York Cosmos (1977, jogando um tempo em cada equipe, marcando um gol pelo time nova-iorquino que venceu o Santos por 2 - 1). Na festa estadunidense, com direito a participação de Muhammad Ali, Pelé daria seu grito repetido por milhares de pessoas: "Love! Love!".

Seria a estrela de partidas de despedida de outros astros, como Garrincha em 1973 (fez um gol pela Seleção Brasileira, driblando toda a defesa adversária formada por estrangeiros que atuavam no Brasil); e da de Beckenbauer em 1982, quando fez seu último gol. Carlos Alberto Torres reclamou que Pelé não participou da sua despedida. Tanto Beckenbauer como Carlos Alberto, foram seus companheiros no Cosmos.

**Estatísticas**

Os números acerca da carreira de Pelé podem variar conforme a contabilização ou não de determinadas partidas e gols. Segundo a contagem que considera partidas oficiais e não-oficiais, Pelé teria realizado 1367 partidas, nas quais teria marcado 1282 gols, o que lhe renderia uma média de 0,94 gols por jogo. No entanto, se forem levadas em conta as estatísticas apenas em partidas oficiais (nas primeiras divisões dos torneios: Campeonato Paulista, Torneio Rio-São Paulo, Torneio Roberto Gomes Pedrosa, Campeonato Brasileiro, Taça Brasil, Copa Libertadores, Copa Intercontinental, North American Soccer League e partidas oficiais pela Seleção Brasileira de Futebol), Pelé teria realizado 812 partidas oficiais, nas quais assinalou 757 gols, o que pouco modificaria sua média (0,93 gols por jogo). Tendo realizado 115 partidas pela seleção nacional (92 das quais oficiais), marcou 95 gols (77 oficiais), sendo o maior artilheiro da história desta equipe.

Tanto considerando os jogos oficiais e ainda os extraoficiais, o ano em que Pelé obteve a melhor média de gols por jogo por um único time foi em 1961: no primeiro caso, fez 62 gols em 38 jogos, tendo uma média de 1,63 gol/jogo; já no segundo caso, com 110 gols em 74 jogos, teria uma média de 1,48 gol/jogo. Nas estatísticas oficiais, a temporada em que Pelé mais balançou as redes pelo Santos foi o ano de 1958, quando anotou 66 tentos. O alemão Gerd Müller quebrou seu recorde na temporada 1972/1973, por apenas um gol, pelo Bayern de Munique; o recorde atual de mais gols em uma única temporada por uma única equipe pertence ao argentino Lionel Messi, que marcou 72 vezes na temporada 2011/2012, pelo FC Barcelona. [23] Considerando também os jogos da seleção brasileira, em 1958, Pelé anotou 75 gols (66 pelo Santos e 9 pela seleção) nas 53 partidas que disputou, na contagem oficial.

Em 21 de novembro de 1964, em partida válida pela 25ª rodada do Campeonato Paulista, na partida Santos 11 x 0 Botafogo-SP, Pelé marcou 8 vezes, seu recorde pessoal de gols em uma mesma partida. Considerando as partidas não-oficiais, Pelé teria ultrapassado a marca de 100 gols em uma única temporada duas vezes, em 1959 e 1961, além de ter marcado 97 vezes em 1965. No âmbito mundial, também detém os recordes de: mais jovem artilheiro do Campeonato Paulista, em 1957 (17 anos); mais jovem campeão da Copa do Mundo FIFA, em 1958 (17 anos); mais jovem bicampeão da Copa do Mundo, em 1962 (21 anos); único jogador tricampeão da Copa do Mundo, em 1958, 1962 e 1970; único jogador a marcar gols em quatro Copas do Mundo, em 1958 (6 gols), 1962 (1 gol), 1966 (1 gol) e 1970 (4 gols); maior artilheiro em uma única edição de Campeonato Paulista, em 1958 (58 gols); maior número de temporadas como artilheiro do Campeonato Paulista, em 11 temporadas (1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1968 e 1973); mais gols na história do Torneio Rio-São Paulo, com 49 gols marcados e o maior artilheiro da história da Copa Intercontinental, com 7 gols.

**Gols por temporada**

Clube	Temporada	Campeonatos nacionais								Campeonato Sub-total	Copas nacionais		Competições internacionais				Total Oficial <sup>[24]</sup>		Total inc. amistosos	
		SPS		RSPS <sup>[25]</sup>		T. de Prata		Camp. Brasil <sup>[23]</sup>			T. Brasil		Copa Libertadores		Copa Intercontinental		Total		Total	
		Jogos	Gols	Jogos	Gols	Jogos	Gols	Jogos	Gols		Jogos	Gols	Jogos	Gols	Jogos	Gols	Jogos	Gols	Jogos	Gols
Santos	1956	0*	0*						0*	0*						0*	0*	2*	2*	
	1957	14+15*	19+17*	9	5				38*	41*						38*	41*	67*	57*	
	1958	38	58	8	8				46	66						46*	66*	60*	80*	
	1959	32	45	7	6				39	51	4*	2*				43*	53*	83*	100*	
	1960	30	33	3	0				33	33	0	0	0	0	0	33*	33*	67*	59*	
	1961	26	47	7	8				33	55	5*	7	0	0	0	38*	62*	74*	110*	
	1962	26	37	0	0				26	37	5*	2*	4*	4*	2	37*	48*	50*	62*	
	1963	19	22	8	14				27	36	4*	8	4*	5*	1	36	51*	52*	67*	
	1964	21	34	4	3				25	37	6*	7	0*	0*	0	31*	44*	47*	57*	
	1965	30	49	7	5				37	54	4*	2*	7*	8	0	48*	64*	66*	97*	
	1966	14	13	0*	0*				14*	13*	5*	2*	0	0	0	19*	15*	38*	31*	
	1967	18	17			14*	9*		32*	26*	0	0	0	0	0	32*	26*	65*	56*	
	1968	21	17			17*	11*		38*	28*	0	0	0	0	0	38*	28*	73*	55*	
	1969	25	26			12*	12*		37*	38*			0	0	0	37*	38*	61*	57*	
	1970	15	7			13*	4*		28*	11*			0	0	0	28*	11*	54*	47*	
	1971	19	8					21	1	40	9			0	0	40	9	72*	60*	
	1972	20	9					16	5	36	14			0	0	36	14	74*	55*	
	1973	19	11					30	19	49	30			0	0	49	30	66*	45*	
	1974	10	1					17	9	27	10			0	0	27	10	49*	19*	
	<b>Total</b>	<b>412</b>	<b>470</b>	<b>53</b>	<b>49</b>	<b>56*</b>	<b>36*</b>	<b>84</b>	<b>34</b>	<b>605*</b>	<b>589*</b>	<b>33</b>	<b>30</b>	<b>15</b>	<b>170*</b>	<b>656</b>	<b>643</b>	<b>1120</b>	<b>1033*</b>	

■ *Quadrados em cinza escuro na tabela indicam competições importantes não disputadas naquele ano.*  
 ■ \* indica que o número foi derivado da lista da rsssf.com (<http://www.rsssf.com/players/prolific.html#pele>) e desta lista ([http://pele.m-gp-m.us/english/pele\\_statistics.shtml](http://pele.m-gp-m.us/english/pele_statistics.shtml)) de jogos de Pelé.

> SETAS - 000126 <

Clube	Temporada	NASL		Outros <sup>[29]</sup>		Total	
		Jogos	Gols	Jogos	Gols	Jogos	Gols
NY Cosmos	1975	9	5	14*	10*	23*	15*
	1976	24	15	18*	11*	42*	26*
	1977	31	17	11*	6*	42*	23*
<b>Total</b>		<b>64</b>	<b>37</b>	<b>43*</b>	<b>27*</b>	<b>107*</b>	<b>64*</b>

**Seleção brasileira<sup>1</sup>**

Ano	Jogos	Gols
1957	2	2
1958	7	9
1959	9	11
1960	6	4
1961	0	0
1962	8	8
1963	7	7
1964	3	2
1965	8	9
1966	9	5
1967	0	0
1968	7	4
1969	9	7
1970	15	8
1971	2	1
<b>Total</b>	<b>92</b>	<b>77</b>

<sup>1</sup>Apenas jogos oficiais.

**Gols em Copa do Mundo**

#	Data	Local	Adversário	Placar	Resultado	Edição
1.	19 de junho de 1958	Estádio Ullevi, Gotemburgo, Suécia	<span><span><span></span></span><span> </span></span> País de Gales	1–0	1–0	1958
2.	24 de junho de 1958	Estádio Råsunda, Solna, Suécia	<span><span><span></span></span><span> </span></span> França	3–1	5–2	1958
3.	24 de junho de 1958	Estádio Råsunda, Solna, Suécia	<span><span><span></span></span><span> </span></span> França	4–1	5–2	1958
4.	24 de junho de 1958	Estádio Råsunda, Solna, Suécia	<span><span><span></span></span><span> </span></span> França	5–1	5–2	1958
5.	29 de junho de 1958	Estádio Råsunda, Solna, Suécia	<span><span><span></span></span><span> </span></span> Suécia	1–3	2–5	1958
6.	29 de junho de 1958	Estádio Råsunda, Solna, Suécia	<span><span><span></span></span><span> </span></span> Suécia	2–5	2–5	1958
7.	30 de maio de 1962	Estádio Sausalito, Viña del Mar, Chile	<span><span><span></span></span><span> </span></span> México	2–0	2–0	1962
8.	12 de julho de 1966	Goodison Park, Liverpool, Inglaterra	<span><span><span></span></span><span> </span></span> Bulgária	1–0	2–0	1966
9.	3 de junho de 1970	Estádio Jalisco, Guadalajara, México	<span><span><span></span></span><span> </span></span> Tchecoslováquia	2–1	4–1	1970
10.	10 de junho de 1970	Estádio Jalisco, Guadalajara, México	<span><span><span></span></span><span> </span></span> Romênia	1–0	3–2	1970
11.	10 de junho de 1970	Estádio Jalisco, Guadalajara, México	<span><span><span></span></span><span> </span></span> Romênia	3–1	3–2	1970
12.	21 de junho de 1970	Estádio Azteca, Cidade do México, México	<span><span><span></span></span><span> </span></span> Itália	1–0	4–1	1970

**Gol 500**

Marcado em 2 de setembro de 1962, na partida Santos 3 a 3 São Paulo. Pelé marcou dois gols na partida, sendo o segundo o 500º gol.

**Milésimo gol**

Marcado em 19 de novembro de 1969, às 23h11, Vasco 1 - Santos 2, com 65.157 pagantes.

A partida era válida pelo Torneio Roberto Gomes Pedrosa, o campeonato brasileiro da época. Aos 33 minutos do segundo tempo o zagueiro do Vasco René cometeu pênalti. Pelé cobrou com pé direito no canto esquerdo do goleiro Andrada, que se esforçou, mas não conseguiu defender o pênalti. Andrada não queria sofrer gol de Pelé pois achava que deixaria de ser conhecido como bom goleiro e passaria a ser lembrado somente como o goleiro do milésimo gol.

Ao ser cercado pelos repórteres, Pelé disse: "Pensem no Natal. Pensem nas crianças".

Pelé vestiu uma camisa do Santos de número 1000 e deu a volta olímpica no Maracanã.

**Títulos**

**Santos**

- Campeonato Paulista: 1958, 1960, 1961, 1962, 1964, 1965, 1967, 1968, 1969 e 1973
- Torneio Rio-São Paulo: 1959, 1963, 1964 e 1966
- Campeonato Brasileiro: 1961, 1962, 1963, 1964, 1965 e 1968
- Taça Libertadores da América: 1962 e 1963
- Copa Intercontinental: 1962 e 1963
- Supercopa Sulamericana dos Campeões Intercontinentais: 1968



Marca de Pelé na calçada da fama do Maracanã, local do gol 1000.

## Pelé – Wikipédia, a enciclopédia livre

Página 5 de 7

- Recopa dos Campeões Intercontinentais: 1968

&gt; SETAB - 000127 &lt;

#### New York Cosmos

- Liga Norte-Americana de Futebol: 1977

#### Seleção Brasileira

- Copa do Mundo: 1958, 1962 e 1970
- Copa Rocca: 1957 e 1963
- Taça do Atlântico: 1960
- Copa Oswaldo Cruz: 1958, 1962 e 1968
- Taça Bernardo O'Higgins: 1959

#### Prêmios individuais

- Melhor jogador jovem da Copa do Mundo: 1958
- Bola de Prata Copa do Mundo: 1958
- chuteira de prata Copa do Mundo: 1958
- Craque do time das estrelas da Copa do Mundo - World cup all-star team player: 1958
- Bola de Ouro - Copa do Mundo: 1970
- Craque do time das estrelas da Copa do Mundo - World cup all-star team player: 1970
- BBC Personalidade Esportiva do Ano: 1970 e 2005
- Melhor jogador Sulamericano do ano: 1973
- Atleta do Século, eleito por jornalistas do mundo todo, na pesquisa realizada pelo jornal L'Équipe: 1981
- Bola de Ouro Especial da revista Placar: 1987
- Cavaleiro Comandante da Ordem do Império Britânico: 1997
- Atleta do Século, eleito pelo Comitê Olímpico Internacional: 1999
- Atleta do Século, eleito pelos jornalistas da Agência de Notícias Reuters: 1999
- Jogador de Futebol do Século, escolhido pela UNICEF: 1999
- Jogador de Futebol do Século, eleito pelos vencedores da Bola de Ouro da revista France Football: 1999
- Melhor jogador do Século XX pela IFFHS: 1999
- Maior jogador Sulamericano do Século XX Pela IFFHS: 1999
- Melhor Jogador do Século da FIFA: 2000
- Laureus World Sports Awards, prêmio pela carreira, entregue pelo Presidente Sul-Africano Nelson Mandela: 2000

## Artilharias

### Santos

#### Campeonato Paulista

- 1957 - Santos (20 gols)
- 1958 - Santos (58 gols) - Recorde da Competição
- 1959 - Santos (45 gols)
- 1960 - Santos (34 gols)
- 1961 - Santos (47 gols)
- 1962 - Santos (37 gols)
- 1963 - Santos (22 gols)
- 1964 - Santos (34 gols)
- 1965 - Santos (49 gols)
- 1968 - Santos (26 gols)
- 1973 - Santos (11 gols)

#### Taça Brasil

- 1961 - Santos (9 gols)
- 1963 - Santos (12 gols)

#### Torneio Rio-São Paulo

- 1963 - Santos (14 gols)

#### Copa Intercontinental

- 1962 - Santos (5 gols)
- 1963 - Santos (2 gols)

#### Taça Libertadores da América

- 1963 - Santos (11 gols)

### Seleção Brasileira

#### Copa América

- 1959 - Brasil (9 gols)

#### Copa Roca

- 1963 - Seleção Brasileira (3 gols)



25. ↑ <sup>#</sup> Estatísticas completas entre 1957 and 1974 no SPS, RSPS, e Campeonato Brasileiro foram retirados de <http://soccer-europe.com/Biographies/Pele.html>. Soccer Europe elaborou esta lista a partir de <http://www.rsssf.com> (The Rec.Sport.Soccer Statistics Foundation). Para uma lista completa dos gols de Pelé ver [http://pele.m-gp-m.us/english/pele\\_statistics.shtml](http://pele.m-gp-m.us/english/pele_statistics.shtml).
26. ↑ Os dois primeiros jogos de Pelé pelo Santos são contados aqui como amistosos. Não há registro deles em nenhuma competição listada em [rsssf.com](http://www.rsssf.com) (<http://www.rsssf.com/>).
27. ↑ Em 1957, o Campeonato Paulista foi dividido em duas fases: Série Azul e Série Branca. Na primeira, Pelé marcou 19 gols em 14 jogos, e, na Série Azul, marcou 17 gols em 15 jogos. Veja <http://paginas.terra.com.br/esporte/rsssfbrasil/tables/sp1957.htm>
28. ↑ Estatísticas completas entre 1957 e 1974 na Taça de Prata, Taça Brasil e Copa Libertadores foram retiradas de <http://soccer-europe.com/Biographies/Pele.html>. Soccer Europe elaborou esta lista a partir de <http://www.rsssf.com> (The Rec.Sport.Soccer Statistics Foundation), but do not give a season-by-season breakdown. For a full list of Pelé's goals see [http://pele.m-gp-m.us/english/pele\\_statistics.shtml](http://pele.m-gp-m.us/english/pele_statistics.shtml).
29. ↑ Referência não indica o que "Outros" significa neste contexto.
30. ↑ *Pelé é estrela de nova campanha publicitária para cidade de São Paulo* (<http://vejasp.abril.com.br/revista/edicao-2139/pele-estrela-de-nova-campanha-publicitaria-para-cidade-de-sao-paulo>). Veja São Paulo.
31. ↑ *Título ainda não informado (favor adicionar)* (<http://academyofchampions.us.ubi.com/>).
32. ↑ *Título ainda não informado (favor adicionar)* (<http://www.ingamers.com/News/16532/UbisNewFootballGameFeaturingPelé>).

### Ligações externas

- BBC - World cup legends ([http://newsvote.bbc.co.uk/sport2/hi/football/world\\_cup\\_2006/5051768.stm?dynamic\\_vote=ON#vote\\_sport\\_worldcuplegends\\_08\\_06\\_2006](http://newsvote.bbc.co.uk/sport2/hi/football/world_cup_2006/5051768.stm?dynamic_vote=ON#vote_sport_worldcuplegends_08_06_2006)) (em inglês)
- FIFA Worldcup Archives (<http://fifaworldcup.yahoo.com/02/en/pf/h/cp/bra/pele.html>) (em inglês)
- Site do UOL do Pele.net (<http://www.pele.net>)
- Perfil de Pelé (<http://pt.fifa.com/worldfootball/statisticsandrecords/players/player=63869/>) (em português) em torneios FIFA

Precedido por Pinga	Camisa 10 da Seleção em Copas 1958–1970	Sucedido por Rivellino
Precedido por -	Ministro do Esporte do Brasil 1995–1998	Sucedido por Rafael Greca

Obtida de "http://pt.wikipedia.org/w/index.php?title=Pe&oldid=34332903"

Categorias: Nascidos em 1940 | Futebolistas de Minas Gerais | Futebolistas do Santos Futebol Clube | Artilheiros do Campeonato Paulista de Futebol | Futebolistas do New York Cosmos | Jogadores da Copa do Mundo FIFA de 1958 | Jogadores da Copa do Mundo FIFA de 1962 | Jogadores da Copa do Mundo FIFA de 1966 | Jogadores da Copa do Mundo FIFA de 1970 | Ministros do Governo FHC | Afro-brasileiros Naturais de Três Corações | Ministros do Esporte do Brasil | Jogadores da Seleção Brasileira de Futebol

- Esta página foi modificada pela última vez à(s) 22h23min de 4 de março de 2013.
- Este texto é disponibilizado nos termos da licença Atribuição-Partilha nos Mesmos Termos 3.0 não Adaptada (CC BY-SA 3.0); pode estar sujeito a condições adicionais. Consulte as condições de uso para mais detalhes.

Dsn13088

Página 1 de 1

> SETAB - 000130 <



**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**DECRETO DE 26 DE JULHO DE 2011**

Designa Edson Arantes do Nascimento como Embaixador Honorário do Brasil para a Copa do Mundo FIFA 2014.

**A PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designado Edson Arantes do Nascimento (Pelé) como Embaixador Honorário do Brasil para a Copa do Mundo FIFA 2014.

Parágrafo único. A atividade de que trata o **caput** é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 2º O Ministério do Esporte oferecerá o suporte administrativo necessário ao exercício das atividades do Embaixador Honorário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2011; 190ª da Independência e 123ª da República.

DILMA ROUSSEFF  
*Orlando Silva de Jesus Júnior*

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.7.2011



&gt; SETAS - 000131 &lt;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL PEN/DF

L I D O

06/03/13

21347

**INDICAÇÃO**

IND 9887 /2013

(Do Senhor Deputado Dr. Michel)

Sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, ampliação/adequação da rede de drenagem de águas pluviais da Área Comercial da quadra 08 (Antiga Feirinha), na Região Administrativa de Sobradinho, RA - V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, ampliação/adequação da rede de drenagem de águas pluviais da Área Comercial da quadra 08 (Antiga Feirinha), na Região Administrativa de Sobradinho, RA - V.

**JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de atender a demanda dos comerciantes e consumidores locais que tem se prejudicado com a falta das devidas instalações de drenagem pluvial, se faz necessária o aperfeiçoamento dessa rede pluvial naquela localidade.

Esse pedido visa a diminuição dos prejuízos dos empresários e consumidores, advindos nas épocas de chuva onde enchentes são comuns devido a falta de ampliação ou adequação dessa rede, sendo fundamental o aprimoramento.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em                      de                      de 2.013.

  
Deputado **Dr. Michel**  
PEN/DF

PRESERVA DE B. CARRO E DISTRIB. 05/Mar/2013 15:31

11928



&gt; SETAS - 000132 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DR. MICHEL - PEN**

**INDICAÇÃO**

IND 9888 /2013

(Do Senhor Deputado D.

L I D O

06.03.13

Michel

Sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizar cobertura da quadra poliesportiva do Centro de Ensino do Lago Oeste - Carlos Mota, na Região Administrativa de Sobradinho, RA - V.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, realizar cobertura da quadra poliesportiva do Centro de Ensino do Lago Oeste - Carlos Mota, na Região Administrativa de Sobradinho, RA - V.

### **JUSTIFICATIVA**

É dever do Estado zelar pela saúde, educação e segurança dos cidadãos que aguardam nada menos que isso. Em matéria de educação, precisa-se que haja condições mínimas de incentivo a mesma, ofertando ao ensino a estrutura necessária e devida para que se tenha o melhor aprendizado nas melhores condições que o Governo pode ofertar.

Na área da saúde, dentro das unidades de ensino, o Estado deve zelar pela mesma, precavendo os usuários do ensino público de que contraiam doenças pela exposição excessiva ao sol ou ao clima/tempo, bem como, que as atividades físicas sejam incentivadas para o aperfeiçoamento da saúde.

Mas para que tais fatos observados ocorram é necessário que haja a implantação de cobertura da quadra poliesportiva oportunizando a prática de esportes, o melhoramento da saúde dos alunos pela atividade física, a proteção contra o clima/tempo que por vezes os impede de praticarem algumas atividades.

Além disso, a escola ganha mais uma área para realizar eventos, gincanas e outras atividades festivas e pedagógicas que a mesma tenha necessidade.

Diante do exposto, contamos o com apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação.

Sala das sessões, em

de

de 2.013.

*Michel*  
Deputado **Dr. Michel**  
PEN/DF

ASSESSORIA DE SERVIÇO E DISTRIB. 06/Mar/2013 15:02

11928



&gt; SETAS - 000133 &lt;

Câmara Legislativa do Distrito Federal

**GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE - PSB**

L I D O  
 06/03/13  
 M. Valle

**INDICAÇÃO Nº** IND 9889 /2013  
**(Do Sr. Deputado**

**Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN no sentido de instalar sinalização, faixa de pedestre e redutor de velocidade em frente à Escola da Natureza no Parque da Cidade na Região Administrativa de Brasília - RA I.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN no sentido de instalar sinalização, faixa de e redutor de velocidade em frente à Escola da Natureza no Parque da Cidade na Região Administrativa de Brasília - RA I.

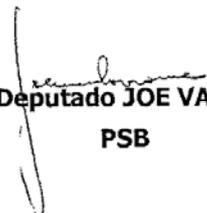
#### **JUSTIFICAÇÃO**

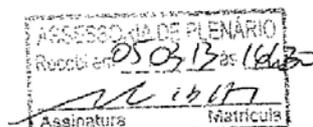
A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo providências junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN no sentido de instalar sinalização, faixa de e redutor de velocidade em frente à Escola da Natureza no Parque da Cidade na Região Administrativa de Brasília - RA I.

A Escola da Natureza é o Centro de Referência em Educação Ambiental da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vinculada à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto e Cruzeiro. Segundo relatos dos frequentadores do parque e da Escola, a falta de sinalização, faixa de pedestre e de redutores de velocidade próximo à escola dificulta o acesso à mesma, além de colocar em risco os estudantes, visto que os motoristas não têm condições de visualizar a área escolar com antecedência.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2013.

  
**Deputado JOE VALLE**  
**PSB**





> BETAB - 000134 <  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
 Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)

L I D O  
 06 03 13  
 26317

**INDICAÇÃO N.º**      **IND 9890 /2013**

**(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)**

**Sugere, ao Poder Executivo, a continuidade e  
 ampliação de ações para combater, no  
 Distrito Federal, o vício ao "crack", álcool e  
 outras drogas**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere, ao Poder Executivo, a continuidade e ampliação de ações para combater, no Distrito Federal, o vício ao "crack", álcool e outras drogas.

#### JUSTIFICAÇÃO

A continuidade e ampliação de ações para combater o vício ao "crack", álcool e outras drogas assume um papel relevantíssimo no contexto social de nosso ente federado.

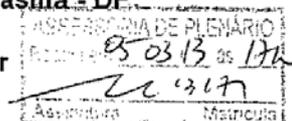
O consumo de drogas por parte da população – sejam elas lícitas, como o álcool e o tabaco, ou ilícitas, como o "crack" e a cocaína – é problema que deve ser enfrentado por todos os atores sociais, desde o cidadão comum até, principalmente, aquele investido no papel de agente estatal.

*IB*

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF

Fone: (61) 3348.8230

E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br





&gt; SETAG - 000135 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

No último caso, o agente público dispõe de vários meios para combater o uso de drogas: campanhas de orientação à população, instalação de equipamentos para identificação (p. ex., câmeras) e recuperação (p. ex., Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e unidades de acolhimento) dos usuários, disponibilização de pessoal apto a prevenir e reparar o consumo de drogas.

Dados estatísticos de 2005, coletados pelo Observatório Brasileiro de Informações sobre Drogas (OBID)<sup>1</sup>, revelam que, no Brasil, 22,8% dos 7.939 entrevistados, distribuídos em 108 cidades com mais de 200 mil habitantes, haviam feito uso de drogas, exceto álcool e tabaco, ao menos uma vez na vida. Com relação a essas duas drogas, o percentual registrado foi de, respectivamente, 74,6% e 44%. No mês da entrevista, o uso de qualquer droga, exceto álcool e tabaco, foi noticiado por 4,5% dos entrevistados, ao passo que o consumo de álcool e tabaco correspondeu, respectivamente, a 38,3% e 18,4%. No âmbito da Região Centro-Oeste, incluindo o Distrito Federal, a pesquisa mostrou que, dos 673 entrevistados, 17% informaram ter usado qualquer droga, exceto álcool e tabaco, pelo menos uma vez na vida, sendo que 73,6% disseram já ter consumido álcool e 41,9%, tabaco.

Com relação especificamente ao "crack" e à cocaína, o 2º Levantamento Nacional de Álcool e Drogas, estudo divulgado, em 2012, pela Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)<sup>2</sup>, mostrou que o Brasil havia se tornado o maior mercado de "crack" do mundo e o segundo de cocaína<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.obid.senad.gov.br/portais/OBID/index.php>. Acesso em: 4/3/2013.

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.inpad.org.br/images/stories/LENAD/apresentacao\\_lenad%20cocaina\\_05\\_09.pdf](http://www.inpad.org.br/images/stories/LENAD/apresentacao_lenad%20cocaina_05_09.pdf). Acesso em: 4/3/2013.

<sup>3</sup> Disponível em: <http://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2012/09/05/brasil-e-o-maior-mercado-de-crack-no-mundo-aponta-levantamento.htm>. Acesso em: 4/3/2013.

**Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF**

**Fone: (61) 3348.8230**

**E-mail: [dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br](mailto:dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br)**



&gt; SETAS - 000136 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

Como se vê, os dados são alarmantes e exigem atuação imediata do poder público. Caso contrário, eventos importantes, como a Copa das Confederações e a Copa do Mundo de Futebol, correrão o sério risco de contribuir para a transmissão de uma imagem ruim para nosso país.

Especialmente por sediar a capital da República, o Distrito Federal deve servir de modelo para as demais unidades federadas.

Em nosso Estado, é bem verdade, o poder público já vem atuando no enfrentamento ao uso de drogas. Exemplos disso são a existência de 7 CAPS especializados no tratamento à dependência de álcool e outras drogas (CAPS-AD), alguns inclusive com atendimento ininterrupto, a previsão de inauguração de mais 3 CAPS-AD, a adesão ao programa federal "Crack é Possível Vencer", a construção de unidades de acolhimento, a instalação de câmeras de monitoramento e bases móveis de policiamento, a capacitação de 25 mil servidores para atuar no combate às drogas, a distribuição de panfletos com informações sobre os males das drogas, a realização de palestras e apresentações teatrais em escolas, a criação de vagas para usuários de drogas em comunidades terapêuticas, a participação de alunos no "Programa de Erradicação das Drogas (PROERD)"<sup>4</sup>.

Referida atuação deve ser mantida e, por que não dizer, ampliada! É indispensável que todos os CAPS-AD funcionem 24 horas por dia, que eles sejam instalados em todas as regiões administrativas do Distrito Federal, que se construam várias unidades de acolhimento, que se instalem várias câmeras de monitoramento, que se disponibilizem policiais capacitados para orientar e combater o uso de drogas, que se capacitem mais servidores, que se invista mais em campanhas de

<sup>4</sup> Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/noticias/item/2372-gdf-adere-ao-programa-do-governo-federal-%E2%80%99Crack-%C3%A9-poss%C3%ADvel-vencer%E2%80%9D.html>. Acesso em: 4/3/2013.

---

**Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF**

**Fone: (61) 3348.8230**

**E-mail: [dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br](mailto:dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br)**



&gt; BETAB - 000137 &lt;

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)**

esclarecimento à população, que se informem mais estudantes sobre os malefícios das drogas, que se criem mais vagas para usuários de drogas em comunidades terapêuticas, que se firmem convênios com entidades particulares de recuperação, que se dê ciência a mais estudantes sobre as políticas públicas de enfrentamento ao uso de drogas. Para isso, o poder público local contará, além de recursos orçamentários próprios, com uma ajuda de 42 milhões de reais do Governo Federal<sup>5</sup>.

Fatalmente, com a aprovação da presente proposição, todos ganharão: os usuários de drogas, a população em geral e o poder público.

Diante do exposto, em razão do relevante interesse público de que se reveste a matéria, solicito o apoio dos ilustres colegas parlamentares para que debatamos e, sendo o caso, aprovemos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL BATISTA**

**PEN/DF**

---

<sup>5</sup> Idem.



> SETAB - 000135 <  
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. I**

Em 06/03/13  
 12197  
**ÁUDIO ABRANTES**

**INDICAÇÃO Nº D IND 9891/2013 3**  
**(Do Senhor Deputado Cláudio Abrantes e outros)**

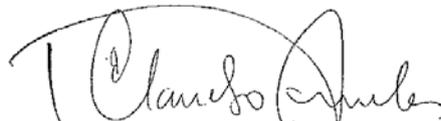
**Sugere ao Excelentíssimo Senhor Administrador de Planaltina DF, a imediata recuperação dos equipamentos do Ponto de Encontro Comunitário (PEC), do Bairro Nossa Senhora de Fátima.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143, do seu regimento, sugere ao Excelentíssimo senhor Administrador de Planaltina, a imediata recuperação do Ponto de Encontro Comunitário (PEC), do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PEC do Bairro Nossa Senhora de Fátima é muito bem freqüentado, especialmente pelos idosos. No entanto, seus equipamentos carecem de manutenção apropriada, pois muitos deles estão impróprios para o uso, podendo trazer sérios transtornos a quem os utilizarem.

Por todo o exposto conclamo meus nobres pares a aprovar a presente indicação.

  
**Deputado Cláudio Abrantes**

ASSINATURA DE CLAUDIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 14:12



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**GABINETE DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – PT do B**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 9892 /2013**  
 (Do Senhor Deputado Olair F

**L I D O**  
 em 06/03/13  
 [do B]  
 Assessoria de Fiscoário

> SETAG - COCUBP <

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QE 32 conjunto K – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QE 32 conjunto K – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa dar maior comodidade e condições de vida aos moradores da QE 32 conjunto K do Guará II, haja vista que as aberturas denominadas boca de lobo na galeria de águas pluviais desta área estão entupidas por conta do lixo acumulado nas ruas, havendo a necessidade de manutenção para evitar o perigo de inundações durante o período de chuvas.

A comunidade local está submetida ao perigo de contrair doenças e também de enchentes, sendo de fundamental importância a viabilização da drenagem das águas pluviais para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 30 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIÇÃO. 06/03/2013 11:27

*[Handwritten signature]*

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – PT do B**

**INDICAÇÃO Nº IND 9893 /2013**  
 (Do Senhor Deputado Olair F T do B)

L I D O  
 06/03/13  
 [Handwritten signature]

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QE 19 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

> SETAS - 000140 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QE 19 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa dar maior comodidade e condições de vida aos moradores da QE 19 do Guará II, haja vista que as aberturas denominadas boca de lobo na galeria de águas pluviais desta área estão entupidas por conta do lixo acumulado nas ruas, havendo a necessidade de manutenção para evitar o perigo de inundações durante o período de chuvas.

A comunidade local está submetida ao perigo de contrair doenças e também de enchentes, sendo de fundamental importância a viabilização da drenagem das águas pluviais para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 30 de janeiro de 2013.

**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:29

[Handwritten signature]

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº IND 9894 /2013

Em 06/03/13

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)

*[Assinatura]*  
 Associação de Plenário

Sugere providências ao Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para reforma da quadra de Esportes localizada no interior do Centro Educacional 03, EQ 17/19 s/n Guará II, região administrativa de Brazlândia – RA IV.

> SETAS - COPIAR <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao poder Executivo junto a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para reforma da quadra de Esportes localizada no interior do Centro Educacional 03, EQ 17/19 s/n Guará II, região administrativa de Brazlândia – RA IV.

**JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de reivindicação de estudantes e professores da instituição que solicitam a reforma da quadra poliesportiva visando a adequação do espaço físico para a prática de atividades corporais.

A prática de atividade física é recomendada por proporcionar entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental.

É dever do Estado incentivar a prática desportiva entre os alunos.

Assim sendo, rogo aos nobres pares o apoio necessário para aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 28 de janeiro de 2013.

*[Assinatura]*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

ASSISTENTE DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:29

*[Assinatura]*  
 12498



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 9895 /2013**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LIDO  
06/03/13  
13677

> SETAS - 000142 <

Sugere ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, que intensifique o policiamento ostensivo na Avenida Buritis, região administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, que intensifique o policiamento ostensivo na Avenida Buritis, região administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade local reclama do policiamento ostensivo deficitário e aumento de delitos ocorridos na região referida acima, exigindo por parte dos organismos de segurança pública reforço para oferecer uma segurança de qualidade à população.

Vale ressaltar, conforme o art. 144 da Carta Magna, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de janeiro de 2013.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

ASSISTENCIA DE PLENARIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:29  
1254



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO

OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº

IND 9896 /2013

em 06/03/13

(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

113117

Sugere ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, que intensifique o policiamento ostensivo no setor de oficinas do Guará II, região administrativa do Guará - RA X.

> SET/16 - 000143 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, que intensifique o policiamento ostensivo no setor de oficinas do Guará II, região administrativa do Guará - RA X.

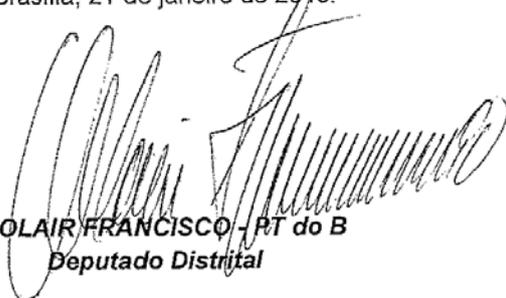
### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade local reclama do policiamento ostensivo deficitário e aumento de delitos ocorridos na região referida acima, exigindo por parte dos organismos de segurança pública reforço para oferecer uma segurança de qualidade à população.

Vale ressaltar, conforme o art. 144 da Carta Magna, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 21 de janeiro de 2013.

  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:27

12498



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 9897 /2013**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

LIDO

06/03/13

*[Handwritten signature]*

Sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Ponto de Encontro Comunitário – PEC na área localizada na QNN 05/07, atrás do mercado Guarapari, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

> BETAS - 000144 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo através da Secretaria de Estado de Obras, a construção de um Ponto de Encontro Comunitário – PEC na área localizada na QNN 05/07, atrás do mercado Guarapari, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Apesar do grande contingente populacional, a região administrativa citada não dispõe de equipamentos públicos na quantidade necessária para atender aos anseios da população.

Tal pedido busca garantir aos moradores locais apropriados para prática de exercícios e socialização das famílias.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 19 de fevereiro de 2013.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 06/MAR/2013 11:29  
*[Handwritten signature]* 12496

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 9898 /2013**  
 (Do Senhor Deputado **OLAIR FRANCISCO** - PT do B)

LIDO  
 06/03/13  
 10/1/17

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na QRO A entre conjuntos A, B e C, região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

> SET/16 - 000145 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na QRO A entre conjuntos A, B e C, região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

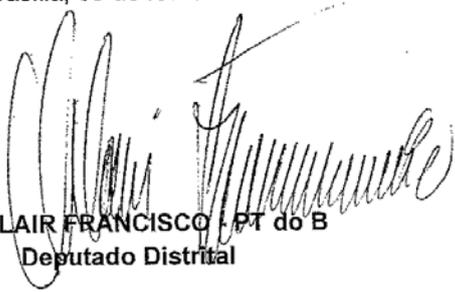
**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade local solicita reforço na iluminação pública do endereço informado acima, devido a existência de postes com lâmpadas queimadas e locais com iluminação precária.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico das cidades e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

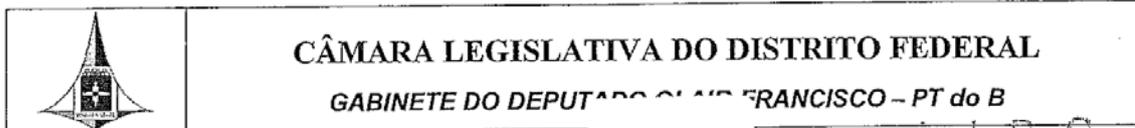
Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:27

12594



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**GABINETE DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO – PT do B**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 9899 /2013** **L I D O**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B) Em 06/03/13  
 13177  
 Secretário de Gabinete

> SETAS - 000146 <

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas nas quadras QRO A, QR 01, 03, 04, 05, 07, região administrativa da Candangolândia – RA XIX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas nas quadras QRO A, QR 01, 03, 04, 05, 07, região administrativa da Candangolândia – RA XIX.

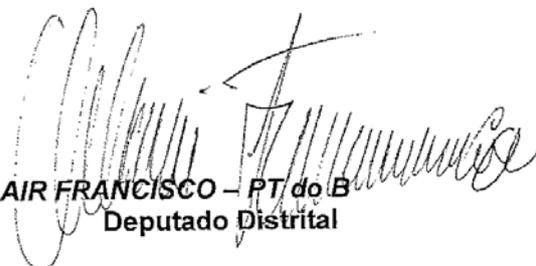
**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa dar maior comodidade e condições de vida aos moradores de Candangolândia, haja vista que as aberturas denominadas boca de lobo na galeria de águas pluviais desta área estão entupidas por conta do lixo acumulado nas ruas, havendo a necessidade de manutenção para evitar o perigo de inundações durante o período de chuvas.

A comunidade local está submetida ao perigo de contrair doenças e também de enchentes, sendo de fundamental importância a viabilização da drenagem das águas pluviais para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 04 de fevereiro de 2013.

  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 06/03/2013 11:28  
 12.007

JFM



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº **IND 9900 /2013**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco – PT do B)

LTD O  
Em 06/03/13  
M. C. 17  
Assessoria do Gabinete

Sugere ao Poder Executivo através da Administração Regional, a revitalização do Parque Ecológico da região administrativa da Candangolândia – RA XIX.

> SETAS - 000147 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, a revitalização do Parque Ecológico da região administrativa da Candangolândia – RA XIX.

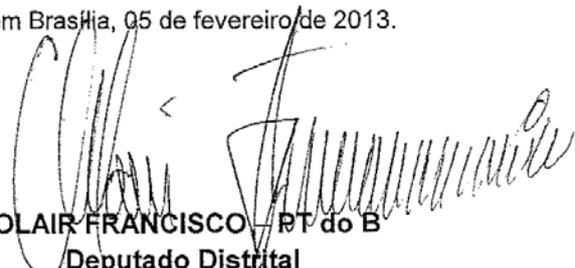
### JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações de moradores de Candangolândia que solicitam a revitalização do Parque ecológico da cidade, pois informam que o mesmo está abandonado.

Os Parques são patrimônios da comunidade e têm o objetivo de conservar aspectos naturais e culturais de uma área, além de proporcionar oportunidades para visitação pública, lazer, pesquisa e educação ambiental.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

  
OLAIR FRANCISCO – PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ASSISTENTE DE PLENÁRIO E DISTRITO, 06/Mar/2013 11:28

*Assinatura* / 25/3/13


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
**GABINETE DO DEPUTADO**
**RANCISCO - PT do B**
**INDICAÇÃO Nº**
**IND 9901 /2013**
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)**

Em 06/03/13

Assinado em Brasília

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Avenida Hélio Prates, altura da QNN 01, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

&gt; SETAS - 000148 &lt;

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na Avenida Hélio Prates, altura da QNN 01, região administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa dar maior comodidade e condições de vida aos moradores e comerciantes de Ceilândia, haja vista que as aberturas denominadas boca de lobo na galeria de águas pluviais desta área estão entupidas por conta do lixo acumulado nas ruas, havendo a necessidade de manutenção para evitar o perigo de inundações durante o período de chuvas.

A comunidade local está submetida ao perigo de contrair doenças e também de enchentes, sendo de fundamental importância a viabilização da drenagem das águas pluviais para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM

ASSERVENÇA DE FLENERO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:30

RANCISCO (2013)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO OLAIR FRANCISCO D O

IND 9902 /2013

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

Em 06/03/13

Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na via principal da QR 07, Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

> BERTAS - 000149 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na via principal da QR 07, Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

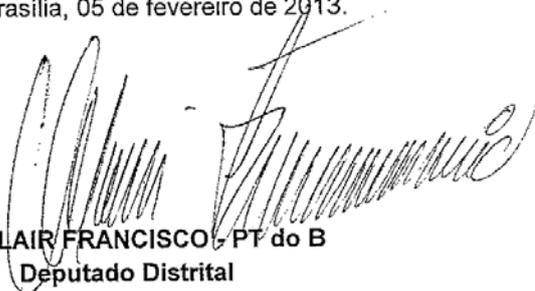
### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade local solicita reforço na iluminação pública do endereço informado acima, devido a existência de postes com lâmpadas queimadas e locais com iluminação precária.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico das cidades e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:50

*Handwritten signature*



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº

IND 9903 /2013

Em 06/03/13

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

*[Handwritten signature]*

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública nas quadras QR 02, 04, 05 e 07 da Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

> SETAS - 000150 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública nas quadras QR 02, 04, 05 e 07 da Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade local solicita reforço na iluminação pública do endereço informado acima, devido a existência de postes com lâmpadas queimadas e locais com iluminação precária.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico das cidades e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 06/03/2013 11:30

*[Handwritten signature]*

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 9904 /2013**

(Do Senhor Deputado **OLAIR FRANCISCO - PT do B**)

LIBRO  
nº 06 103 13  
2417  
Assinatura do Proprietário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública ao redor do Centro de Saúde nº 01, localizado na EQR 02/04, Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

> SETAS - 000051 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública ao redor do Centro de Saúde nº 01, localizado na EQR 02/04, Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade local solicita reforço na iluminação pública do endereço informado acima, devido a existência de postes com lâmpadas queimadas e locais com iluminação precária.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico das cidades e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:30

1288

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº **IND 9905 /2013**  
(Do Senhor Deputado **OLAIR FRANCISCO** - PT do B)

Em 06 / 03 / 13  
*M. S. L.*  
Presidente

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na QR 01 em frente ao conjunto B, Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

> SETAS - 000152 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na QR 01 em frente ao conjunto B, Região Administrativa da Candangolândia - RA XIX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A comunidade local solicita reforço na iluminação pública do endereço informado acima, devido a existência de postes com lâmpadas queimadas e locais com iluminação precária.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico das cidades e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

POSSUIÇÃO DE PLANO DE DISTRITO, 06/Mar/2013, 11:30  
*M. S. L.*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº **IND 9906 /2013**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LEIDO  
 06/03/13  
 M. C. B. P.  
 Presidente do Conselho

Sugere ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, que intensifique o policiamento ostensivo na via principal da QR 03, região administrativa da Candangolândia - RA XIX.

> SETAS - 000153 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, que intensifique o policiamento ostensivo na via principal da QR 03, região administrativa da Candangolândia - RA XIX.

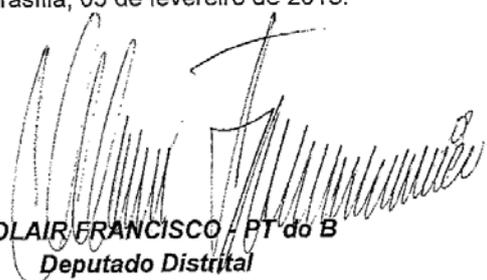
### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade local reclama do policiamento ostensivo deficitário e aumento de delitos ocorridos na região referida acima, exigindo por parte dos organismos de segurança pública reforço para oferecer uma segurança de qualidade à população.

Vale ressaltar, conforme o art. 144 da Carta Magna, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO, 06/Mar/2013 11:30

12496

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**GABINETE DO DEPUTADO**

**RANCISCO - PT do B**

**INDICAÇÃO Nº**

**IND 9907 /2013**

**LIDO**

**(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)**

Em 06/03/13  
*[Handwritten Signature]*  
Assessoria do Deputado

> SETAG - 000134 <

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QE 40 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QE 40 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa dar maior comodidade e condições de vida aos moradores da QE 40 do Guará II, haja vista que as aberturas denominadas boca de lobo na galeria de águas pluviais desta área estão entupidas por conta do lixo acumulado nas ruas, havendo a necessidade de manutenção para evitar o perigo de inundações durante o período de chuvas.

A comunidade local está submetida ao perigo de contrair doenças e também de enchentes, sendo de fundamental importância a viabilização da drenagem das águas pluviais para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/MAR/2013 11:31  
*[Handwritten Signature]*

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº

IND 9908 /2013

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

LTD O

06/03/13

&gt; SETAS - 000155 &lt;

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no sentido de promover a desobstrução da galeria de rede de águas pluviais localizada na QE 38 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências junto à Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, no sentido de promover a desobstrução da galeria de rede de águas pluviais localizada na QE 38 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa dar maior comodidade e condições de vida aos moradores da região. A desobstrução da galeria de rede de águas pluviais é uma reivindicação dos moradores, que tanto vem sofrendo com os problemas causados pela chuva.

Os moradores estão submetidos às enchentes durante o período de chuva e conseqüentemente ao perigo de contrair doenças. Para que se viabilize a drenagem de águas pluviais e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos da região, pugno aos nobres pares pela aprovação da respectiva Indicação.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

ATENDIMENTO DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:31

Munoz 12/3/13



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO

IND 9909 /2013

L I D O

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

06103/13

*[Handwritten signature]*  
Ass. Câmara de Plenário

Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na área localizada na QR 07 conjunto B, região administrativa da Candangolândia - RA XIX.

> BETAS - 000156 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na área localizada na QR 07 conjunto B, região administrativa da Candangolândia - RA XIX.

### JUSTIFICAÇÃO

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores que reclamam da grande quantidade de entulho acumulado no endereço referido acima, como consequência, é possível observar insetos e ratos nas proximidades dos terrenos.

A limpeza da área apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente, com qualidade de vida para toda a população.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

ASSISTENTE DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:31

*[Handwritten signature]*  
12/394



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº IND 9910 /2013  
 (Do Senhor Deputado Olair PT do B)

L I D O  
 06/03/13  
 [Handwritten signature]

> BETAG - 000157 <

Sugere providências ao Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, para construção de retorno na via de acesso à Clínica da Família da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal facilitando o acesso à avenida principal do Recanto das Emas – quadra 104, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo junto à Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, para construção de retorno na via de acesso à Clínica da Família da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal facilitando o acesso à avenida principal do Recanto das Emas – quadra 104, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

ASSISTENTE DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:51

[Handwritten signature]

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como escopo atender as diversas reivindicações de moradores da Quadra 104 do Recanto das Emas e visitantes que solicitam a construção de retorno na via de acesso à Clínica da Família.

A implantação do retorno na via permitirá que as pessoas acessem com rapidez a avenida principal do Recanto das Emas – quadra 104, facilitando a locomoção de moradores e visitantes, além de melhorar a fluidez do trânsito.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

[Handwritten signature]  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

**INDICAÇÃO Nº** **IND 9911 /2013**  
**(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO – PT do B)**

06.03.13  
*[Handwritten signature]*

> SETAS - 0000158 <

Sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na área localizada na quadra 206 em frente ao conjunto 15 da região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Novacap, para promover a retirada de entulho na área localizada na quadra 206 em frente ao conjunto 15 da região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações dos moradores que reclamam da grande quantidade de entulho acumulado no endereço referido acima, como consequência, é possível observar insetos e ratos nas proximidades dos terrenos.

A limpeza da área apresentará como produto final uma cidade mais bonita e atraente, com qualidade de vida para toda a população.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
**Deputado Distrital**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRITO - 06/Mar/2013 11:31  
*[Handwritten signature]*

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 9912 /2013**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LIDO  
 em 06/03/13  
 1317  
 Assessoria do Plenário

Sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento asfáltico da via localizada na QE 28 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

> ELETAS - 000159 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento asfáltico da via localizada na QE 28 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

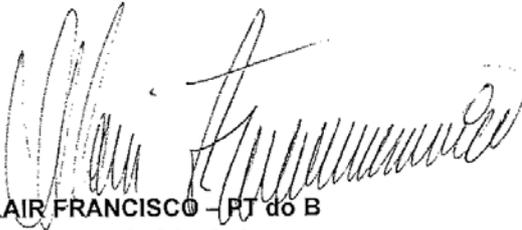
**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade local que reclama dos buracos no asfalto e da má conservação do mesmo.

O asfalto esburacado além de trazer um aspecto negativo para a cidade contribui para acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

  
 OLAIR FRANCISCO - PT do B  
 Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLANO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:52

Guará 12893



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

IND 9913 /2013

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)**

06/03/13  
M. Olair

Sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento asfáltico da via localizada na QE 38 conjunto M – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

> SETRES - 000160 <

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento asfáltico da via localizada na QE 38 conjunto M – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

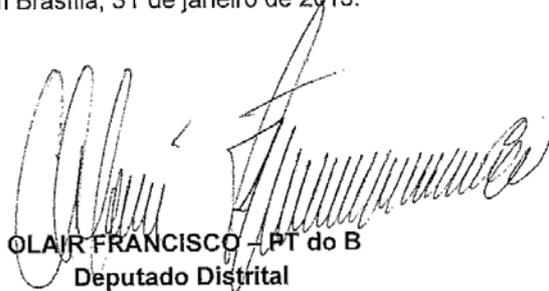
**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade local que reclama dos buracos no asfalto e da má conservação do mesmo.

O asfalto esburacado além de trazer um aspecto negativo para a cidade contribui para acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

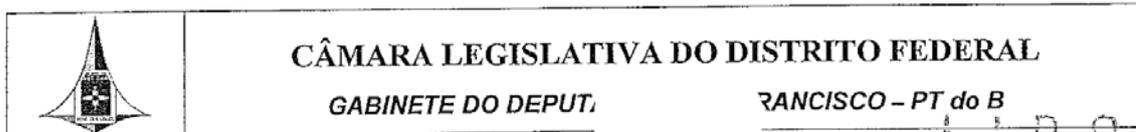
Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. OL/Par/2013 11:52





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**GABINETE DO DEPUTADO**

**FRANCISCO - PT do B**

**INDICAÇÃO Nº**

**IND 9914 /2013**

**(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)**

Em 06/03/13

M. B. S. F.

Assessoria de Plenário

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na quadra 403 conjunto 10, região administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

> SETAS - COPIAR <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na quadra 403 conjunto 10, região administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa dar maior comodidade e condições de vida aos moradores da quadra 403 do Recanto das Emas, haja vista que as aberturas denominadas boca de lobo na galeria de águas pluviais desta área estão entupidas por conta do lixo acumulado nas ruas, havendo a necessidade de manutenção para evitar o perigo de inundações durante o período de chuvas.

A comunidade local está submetida ao perigo de contrair doenças e também de enchentes, sendo de fundamental importância a viabilização da drenagem das águas pluviais para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

JFM

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/MAR/2013 11:32

Olair 12/3/13

 **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO - PT do B**

**INDICAÇÃO Nº** IND 9915 /2013 **L I D O**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B) Em. 06.03.13

*13/17*  
 Assessoria de Planário

Sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QE 38 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

> SETAS - 000162 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Chefe do Poder Executivo junto a NOVACAP, para revitalização e limpeza das bocas de lobo localizadas na QE 38 – Guará II, região administrativa do Guará – RA X.

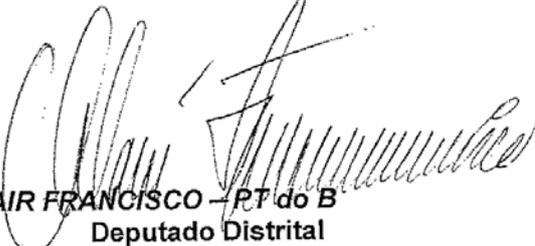
**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa dar maior comodidade e condições de vida aos moradores da QE 38 do Guará II, haja vista que as aberturas denominadas boca de lobo na galeria de águas pluviais desta área estão entupidas por conta do lixo acumulado nas ruas, havendo a necessidade de manutenção para evitar o perigo de inundações durante o período de chuvas.

A comunidade local está submetida ao perigo de contrair doenças e também de enchentes, sendo de fundamental importância a viabilização da drenagem das águas pluviais para melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
 Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLANÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:52  
*Planário (25/1)*

JFM



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 9916 /2013**  
 (Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

Em 06/03/13

*M. H.*  
 Presidente do Plenário

Sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento asfáltico da Avenida Eucaliptos, quadra 403, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

> SETAS - CONSULTAR <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento asfáltico da Avenida Eucaliptos, quadra 403, região administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade local que reclama dos buracos no asfalto e da má conservação do mesmo.

O asfalto esburacado além de trazer um aspecto negativo para a cidade contribui para acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

*Olair Francisco*  
**OLAIR FRANCISCO – PT do B**  
 Deputado Distrital

ASSISTENTE DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:52

*Assina 12770*

JFM





## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR DO

OLAIR FRANCISCO

INDICAÇÃO Nº

IND 9918 /2013

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

Em 06/03/13

Assessoria de Planejamento

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na quadra 405, região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

> SETAS - 000165 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública na quadra 405, região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade local solicita reforço na iluminação pública do endereço informado acima, devido a existência de postes com lâmpadas queimadas e locais com iluminação precária.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico das cidades e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:33

Assessoria (24/9)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO**

INDICAÇÃO Nº **IND 9919 /2013**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco - PT do B)

LIDO  
Em 06/03/13  
*[Handwritten signature]*

> SETAG - 000166 <

Sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento asfáltico das vias das quadras 403 e 404 da região administrativa do Recanto das emas – RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere providências ao Poder Executivo através da Administração Regional, para recapeamento asfáltico das vias das quadras 403 e 404 da região administrativa do Recanto das emas – RA XV.

**JUSTIFICAÇÃO**

A referida proposição tem como objetivo atender as diversas reivindicações da comunidade local que reclama dos buracos no asfalto e da má conservação do mesmo.

O asfalto esburacado além de trazer um aspecto negativo para a cidade contribui para acidentes de tráfego e desgaste de veículos.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signature of Olair Francisco]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
Deputado Distrital

ASSOCIAÇÃO DE PLENEÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:33

*[Handwritten signature]*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO OLAIR FRANCISCO - PT do B

INDICAÇÃO Nº **IND 9920 /2013**  
(Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)

L I D O  
Em 06.03.13  
M. 1367  
Aprovação de Plenário

Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova a revitalização do campo de futebol localizado na quadra 104, região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

> SETAS - 000127 <

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Administração Regional, que promova a revitalização do campo de futebol localizado na quadra 104, região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

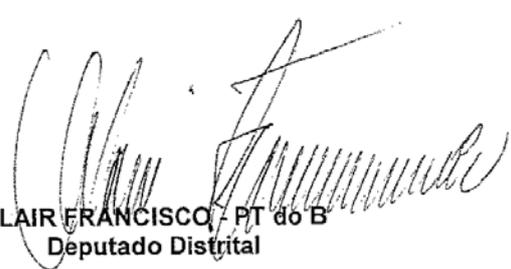
### JUSTIFICAÇÃO

A revitalização do campo de futebol é uma reivindicação da comunidade, que solicita um local adequado para a prática de esportes.

A prática de atividade física é recomendada em vários casos principalmente para as pessoas fora de forma, visto que proporciona, entre outros, os seguintes benefícios: melhoria da saúde física com o controle do peso, bem estar físico, respiração saudável e melhor capacidade funcional e mental, além de servir como ferramenta contra a depressão por meio da socialização que atividade física proporciona.

Pelo exposto, rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

  
OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

JFM

ACORDADA DE PLENOÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:53

M. 1367 (2013)



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE PARLAMENTAR D

OLAIR FRANCISCO

IND 9921/2013

INDICAÇÃO Nº

Em 06 03 13

(Do Senhor Deputado OLAIR FRANCISCO - PT do B)

*[Handwritten signature]*  
Assessoria do Gabinete

> SETAS - 000168 <

Sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública no Setor de Oficinas do Guará II, região Administrativa do Guará - RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Chefe do Poder Executivo por intermédio da Administração Regional, que promova reforço na iluminação pública no Setor de Oficinas do Guará II, região Administrativa do Guará - RA X.

### JUSTIFICAÇÃO

A comunidade local solicita reforço na iluminação pública do endereço informado acima, devido a existência de postes com lâmpadas queimadas e locais com iluminação precária.

A iluminação pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. É de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico das cidades e constitui-se num dos vetores importantes para a segurança pública dos centros urbanos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões em Brasília, 31 de janeiro de 2013.

OLAIR FRANCISCO - PT do B  
Deputado Distrital

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 06/Mar/2013 11:33

*[Handwritten signature]*

JFM



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE PARLAMENTAR DO DEP. DISTRITAL CLÁUDIO ABRANTES

MOÇÃO Nº MOC 445 /2013  
(Do Sr Dep. CLÁUDIO )

Em 06/03/13  
12417  
Assessoria de Protocolo

Congratula com a Rede Globo de Televisão, pela apresentação da novela "LADO A LADO", na qual aborda a posição coerente do afrodescendente na sociedade brasileira.

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Com base no art. 144 do Regimento Interno desta Casa proponho aos nobres pares congratular com a Rede Globo de Televisão, pela apresentação da Novela "LADO A LADO", na qual faz abordagem inovadora do afrodescendente na sociedade brasileira, coerente com o debate que se pratica nos organismos de defesa da igualdade racial.

### JUSTIFICAÇÃO

A TV Globo inovou e ousou ao apostar no enredo da novela "Lado a Lado". Com grandes estrelas como Milton Gonçalves, Camila Pitanga e Lázaro Ramos, a emissora investiu em um conteúdo em sintonia com concepções do movimento social negro.

As personagens afrodescendentes são pessoas com posturas dignas, combativas, enfim, altivas, o que não é comum em se tratando de teledramaturgia no Brasil.

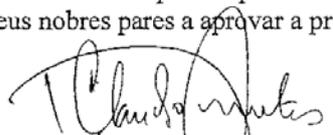
Além disso, o horário em que foi veiculada a novela costuma ser preenchido com enredos apelativos, popularescos, portanto, a opção de se dar lugar a uma trama mais elaborada, com conteúdos históricos e de forte construção social, foi uma iniciativa muito bem vinda, e que deve ser recebida com interesse pela sociedade brasileira.

A letra da música-tema reflete uma homenagem aos cem anos de república no Brasil (1989), e o samba enredo é um hino à verdadeira liberdade, condição ainda utópica para muitos negros no Brasil do início do século 20, época e situação retratada pela novela de João Ximenes Braga e Cláudia Lage, e que ainda hoje é objeto de luta pelos organismos de defesa da igualdade social. Relembrando a última estrofe: "**Liberdade, liberdade/Abre as asas sobre nós/É que a voz da igualdade/Seja sempre a nossa voz.**"

Quando agora se comemora, no dia 21 de março, o Dia Internacional de Luta contra a Discriminação Racial, instituído pela Organização das Nações Unidas, a novela "Lado a Lado", renova as esperanças da conquista de uma sociedade igualitária.

Diante do que representa essa novela para o povo brasileiro, especialmente para o afrodescendente, conclamo os meus nobres pares a aprovar a presente Moção.

Sala das Sessões,

  
CLAUDIO ABRANTES  
Deputado Distrital



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

L I D O  
Em 06/03/13  
1367  
Assessoria de Plenário

> SETAS - CANCELADO <

**REQUERIMENTO Nº RQ 2184 /2013**  
**(Autoria: Deputado AYLTON GOMES – PR)**

Requer a realização de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 28 de junho de 2013, às 19h00, no Plenário, em comemoração ao 157º Aniversário do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

ASSASSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 05/Mar/2013 17:39  
Dout

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos art. 145, V, do Regimento Interno, a realização de Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 28 de junho de 2013, às 19 horas, no Plenário, em comemoração ao 157º Aniversário do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Dia do Bombeiro Militar é comemorado no dia 02 de julho, e se destaca pela audácia e valentia que são próprias desse profissional que muitas vezes, põe em risco a própria vida no cumprimento de seu dever, combatendo incêndios, salvando vidas e preservando bens.

Os registros sobre o trabalho de homens incumbidos do combate a incêndios, remontam à época do Brasil – Colônia, quando, em 1763, o Intendente do Arsenal da Marinha, Conde da Cunha, foi encarregado de dirigir pessoalmente o combate à extinção dos incêndios na região portuária do Rio de Janeiro.

Dada a necessidade de se constituir as equipes para combater eventuais incêndios, D. Pedro II pelo decreto Imperial nº 1.775, de 02 de julho

DATA RESERVADA NA AGENDA GERAL DE EVENTOS:  
28/06/13  
HORA: 19h LOCAL: PL

Paulo Barbosa Pacheco  
Assistente Legislativo - Cerimonial  
Mat: 11.680-40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

de 1856, criou o Corpo Provisório de Bombeiros da Corte, que mais tarde deu origem ao Corpo de bombeiros Militar.

Desde então, a presença de bombeiros em todo o território nacional aumentou substancialmente. Além disso, as equipes de bombeiros foram profissionalizadas, sendo seus contingentes treinados coma as modernas técnicas de combate a incêndio e salvamento.

Diante do Exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação deste Requerimento, pelos relevantes serviços prestados por esses profissionais para a população brasiliense.

Sala das Sessões, em.....

> SETAS - 000171 <

  
DEP. LUZIA DE PAULA

  
**AYLTON GOMES**  
Deputado Distrital

  
DEP. CRISTIANA ARAÚJO

L I D O  
Em 06/03/13  
*[Handwritten Signature]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Agaciel Maia

**REQUERIMENTO RQ 2185 /2013**  
(Do Senhor Deputado Agaciel Maia)

> SETAS - 000172 <

Requer a retirada de tramitação da Indicação nº 9599, de 2013, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de mensagem, dispondo sobre a organização dos Advogados da administração indireta na carreira de procurador distrital, e dá outras providências."

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Nos termos do art. 136 do Regimento Interno desta Casa, Requeiro a retirada de tramitação da Indicação nº 9599, de 2013, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de mensagem, dispondo sobre a organização dos advogados da administração indireta na carreira de Procurador Distrital, e dá outras providências."

ARQUIVADO EM FLEAVADO E DISTRIB. 06/Mar/2013 17:40

*[Handwritten Signature]*

**JUSTIFICAÇÃO**

A retirada de tramitação se justifica em razão da existência de outros interesses em discussão, para melhor adequação aos interesses da categoria.

Sala das Sessões, em

*[Handwritten Signature]*  
Deputado Distrital Agaciel Maia

Vice - Presidente da Câmara Legislativa

*[Faint administrative stamps and text at the bottom of the page]*



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)

L I D O  
Em 06/03/13  
1317  
Assessoria do Planário

**REQUERIMENTO N.º**

**RQ 2186 /2013**

**(Do Senhor Deputado Professor Israel Batista)**

**Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei (PL) nº 1.373/2013, que "Concede isenção, remissão e anistia de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) aos ocupantes de imóvel situado em terra de propriedade da União Federal".**

> SETAS - 000173 <

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

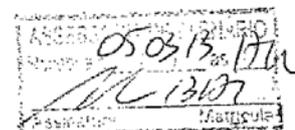
Nos termos do item 8 da alínea "h" do inciso I do art. 42 do Regimento Interno desta Casa de Leis<sup>1</sup>, requero a retirada de tramitação do PL identificado em epígrafe.

<sup>1</sup> "Art. 42. São atribuições do Presidente da Câmara Legislativa, além de outras expressas neste Regimento, ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas: I - quanto às sessões da Câmara Legislativa: [...] h) decidir sobre os requerimentos que solicitem: [...] 8) retirada, pelo autor, de requerimento ou de proposição que não tenha recebido parecer favorável de comissão;"

**Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Gabinete 23, Brasília - DF**

**Fone: (61) 3348.8230**

**E-mail: dep.profisraelbatista@cl.df.gov.br**





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PEN)

---

**JUSTIFICAÇÃO**

Penso que o tema objeto do PL identificado em epígrafe é bastante complexo, exigindo, portanto, mais tempo de maturação de ideias para a tomada de decisões.

Sala das Sessões, em

**DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL BATISTA**

**PEN/DF**

> BETAG - 000174 <

&gt; SETAS - 000175 &lt;



CÂMARA  
LEGISLATIVA  
DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº  
(Da Deputada Arlete) RQ 2187 /2013

L I D O  
06 03 13  
M. B. 17

**Requer a realização de Audiência Pública para debater ações para erradicar a pobreza no Distrito Federal.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro a Vossa Excelência realização de Audiência Pública, no dia 25 de abril de 2013, quinta-feira, a partir das 10h, no Plenário da Câmara Legislativa do DF, para discutir ações para erradicar a pobreza no Distrito Federal, tudo conforme o disposto no art. 99 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A falta de emprego, trabalho, educação, moradia e má distribuição são causas imediatas da pobreza – fato que exige providências do Poder Público para concretizar ações governamentais que efetivem direitos voltados à erradicação da pobreza.

Este Requerimento, pois, visa apontar soluções para romper com o ciclo vicioso da pobreza e, assim, cumprir um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicar a pobreza (art. 3º, inc. III, CF/88).

A propósito, o governo federal vem promovendo, desde 2002, diversos projetos com a finalidade de tirar da extrema pobreza parcela de brasileiros que residem em lugares insalubres, sem acesso aos serviços públicos – o que agrava ainda mais a situação de pobreza dessa população.

No nível federal, o Plano Brasil Sem Miséria atua em todo território nacional, por meio da integração e articulação de diversas políticas públicas, buscando a garantia dos direitos sociais, o acesso aos serviços públicos e a oportunidades de trabalho e renda.

06 03 13 15495  
M. B. 17

DATA RESERVADA NA AGENDA  
GERAL DE EVENTOS: 25/4/2013  
HORA: 10h LOCAL: DEBATEDO

Paulo Barbosa Pacheco  
Assessoria Legislativa - Corimônia  
Mat.: 11.850-40

&gt; SETAS - 000176 &lt;



A articulação das ações do governo para garantir renda e melhorar as condições de vida da população extremamente pobre leva em consideração a multidimensionalidade da situação de pobreza bem como a atuação transparente, democrática e integrada dos órgãos da administração pública federal com os governos estaduais, distritais, municipais e destes com a sociedade.

No Distrito Federal, o Plano DF Sem Miséria, executado pela SEDEST/DF, visa a reduzir as desigualdades sociais, superar a extrema pobreza, elevar a qualidade de vida da população pobre e extremamente pobre, ofertar serviços públicos e gerar emprego e renda para a promoção social dessas famílias.

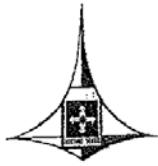
Tanto que a Lei 4.601, de 2011, amplia o Programa Bolsa Família (PBF), garante o fortalecimento dos programas de segurança alimentar e nutricional. Para executá-lo, a SEDEST promove, ainda, ações intersetoriais, como, por exemplo, a erradicação do analfabetismo, a elevação do nível de escolaridade, o acesso aos serviços de saúde, à política habitacional, à energia elétrica, à água e a esgoto, para promoção das famílias extremamente pobres nas áreas rurais e urbanas.

Diante do exposto, fica claro que a superação da miséria exige, de cada poder do Estado, ações concretas para erradicação da pobreza. É nosso dever, pois, como parlamentar, promover esse debate para contribuir para reduzir a pobreza e eliminar a miséria no Distrito Federal.

Sala das Sessões, em

  
**Deputada Arlete Sampaio**

DOC 002815 2013



> SETAS - 000177 <

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

**MEMORANDO Nº 020/2013-GDRM**

Brasília, 04 de março de 2013.

**A MD – Mesa Diretora**

L I D O  
Em 06 / 03 / 13  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Planeta

Assunto: Licença Parlamentar.

Venho por meio deste documento solicitar a concessão de licença parlamentar do Deputado Raad Massouh, no período de 06 a 14 de março de 2013, para tratar de interesse particular, em conformidade com o art. 19, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sem ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Desde já agradeço a atenção e coloco-me a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*[Assinatura]*  
**MARCELA SILVA ABAD**  
Chefe de Gabinete  
Mat: 19.967

Recebido em 05/03/2013  
*[Assinatura]* 19772

## ERRATA

Na página 1 da Ata Sucinta da 12ª Sessão Ordinária, de 6 de março de 2013, aprovada na 14ª Sessão Ordinária, de 12 de março de 2013,

onde se lê:

**Obs.:** O Deputado Raad Massouh – PPL encontra-se em licença, de acordo com o Memorando nº 20/2013-GDRM.

leia-se:

**Obs.:** O Deputado Raad Massouh – PPL solicitou licença parlamentar por intermédio do Memorando nº 20/2013-GDRM, lido na 12ª Sessão Ordinária, de 6/3/2013.



		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
<b>Data</b>	<b>Horário Início</b>	<b>Sessão/Reunião</b>		<b>Página</b>	
06   03   2013	15h50min	12ª Sessão Ordinária		1	

**TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TAQUIGRAFIA  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA  
ATA CIRCUNSTANCIADA DA 12ª  
(DÉCIMA SEGUNDA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,  
DE 6 DE MARÇO DE 2013.**

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Há número regimental. Está aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Em face da nossa programação, nós vamos suspender a nossa sessão ordinária preliminarmente para que possamos realizar o ato solene de abertura do Mês da Mulher na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Solicito que a segurança viabilize a entrada dos convidados, servidores e lideranças que aguardam para que possamos realizar esse evento. Depois retornaremos à sessão ordinária.

Está suspensa a sessão por cinco minutos.

(Suspensa às 15h52min, a sessão é reaberta às 16h57min.)

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Está reaberta a sessão.

Convido o Deputado Agaciel Maia a secretariar os trabalhos da Mesa.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do Expediente.)

O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, memorando que será lido pelo Sr. Secretário.

(Leitura do memorando.)

DOC 0028152013



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
*Gabinete do Deputado Raad Massouh*

**MEMORANDO Nº 020/2013-GDRM**

Brasília, 04 de março de 2013.

**A MD – Mesa Diretora**

Assunto: Licença Parlamentar.

Venho por meio deste documento solicitar a concessão de licença parlamentar do Deputado Raad Massouh, no período de 06 a 14 de março de 2013, para tratar de interesse particular, em conformidade com o art. 19, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, sem ônus para a Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Desde já agradeço a atenção e coloco-me a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**MARCELA SILVA ABAD**  
Chefe de Gabinete  
Mat: 19.967

Recebido em 05/03/2013

Des 19772

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS		
Data		Horário Início	Sessão/Reunião		Página	
06	03	2013	15h50min	12ª Sessão Ordinária		2

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Leitura da ata da sessão anterior.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito a dispensa da leitura da ata.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Esta Presidência acata a solicitação de V.Exa. e dá por lida e aprovada sem observações a seguinte:

- Ata da 11ª Sessão Ordinária.

Não havendo mais expediente, indago aos Srs. Líderes se há acordo para, após verificarmos o *quorum*, entrarmos na pauta de votação. (Pausa.)

Há concordância.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada nominal dos Deputados para verificação de *quorum*.

(Procede-se à verificação de *quorum*.)



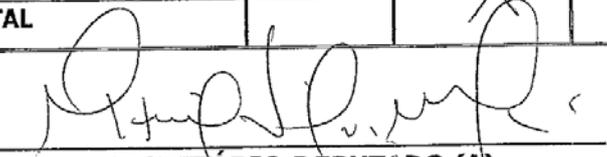
2.1  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

DATA 06/03/2013 HORÁRIO: \_\_\_\_\_

**VERIFICAÇÃO DE QUORUM**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DOS DEPUTADOS**  
**6ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 2013/2014**

DEPUTADO (A)	PART.	PRESENTE	AUSENTE	LICEN.
AGACIEL MATA	PTC	X		
ARLETE SAMPAIO	PT	X		
AYLTON GOMES	PR			
BENEDITO DOMINGOS	PP	X		
CELINA LEÃO	PSD			
CHICO LEITE	PT			
CHICO VIGILANTE	PT	X		
CLÁUDIO ABRANTES	PPS			
CRISTIANO ARAUJO	PTB			
DR. MICHEL	PEN			
ELIANA PEDROSA	PSD			
EVANDRO GARLA	PRB	X		
JOE VALLE	PSB			
LILIANE RORIZ	PSD			
LUZIA DE PAULA	PEN	X		
OLAIR FRANCISCO	PTdoB	X		
PROFESSOR ISRAEL BATISTA	PEN			
PATRÍCIO	PT			
RAAD MASSOUH	PPL			
ROBÉRIO NEGREIROS	PMDB			
RÔNEY NEMER	PMDB			
WASHINGTON MESQUITA	PSD			
WELLINGTON LUIZ	PPL			
WASNY DE ROURE	PT	X		
TOTAL				

  
SECRETÁRIO DEPUTADO (A)

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 06   03   2013	<b>Horário Início</b> 15h50min	<b>Sessão/Reunião</b> 12ª Sessão Ordinária	<b>Página</b> 3

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Estão presentes 8 Deputados.

Dá-se início ao

PEQUENO EXPEDIENTE.

Passa-se aos

Comunicados de Líderes.

Eu gostaria de confirmar se posso declarar como encerradas as falas dos Srs. Líderes, uma vez que tivemos a abertura da Semana da Mulher (Pausa.).

Declaro, então, encerrada a fala das lideranças.

Passa-se aos

Comunicados de Parlamentares.

Indago se posso adotar o mesmo procedimento com relação à fala dos Srs. Deputados e Deputadas no Pequeno Expediente.

DEPUTADO AGACIEL MAIA – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADO AGACIEL MAIA (PTC. Para breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, após ouvir várias reclamações, eu queria sugerir à Mesa Diretora e a V.Exa. que abrissem uma quantidade de vagas – pode ser de cinco – destinadas principalmente à imprensa. Poderia ser, inclusive, no estacionamento externo. Peço isso porque o que nós estamos verificando é que vários órgãos da imprensa vêm com o objetivo de divulgar a Câmara — e a nossa informação é o combustível, a nossa matéria-prima é essa comunicação —, e essas, às vezes, passam um tempo muito grande rodando e não conseguem parar.

Alguns órgãos grandes têm motorista. O jornalista vem acompanhado com o carro da própria imprensa e não tem tido muito problema, mas para as pessoas aqui, principalmente para a maioria que nós conhecemos, que estão todo dia nessa tribuna da imprensa, seria oportuno abriremos, como na maioria dos órgãos públicos, pelos menos umas cinco vagas destinadas exclusivamente para a imprensa, as quais a segurança da Casa poderia controlar o acesso.

PRESIDENTE (DEPUTADO WASNY DE ROURE) – Deputado Agaciel Maia, ontem, inclusive, fui abordado por uma jornalista se sentindo bastante prejudicada na tentativa de estacionar na Casa. Além disso, ela alegou ter sido agredida verbalmente.

Eu quero dizer a V.Exa. que nós vamos provocar o setor da Casa, que é a área de comunicação, no que diz respeito ao credenciamento. E a partir do credenciamento, que será solicitado, nós daremos espaço, mas eu gostaria de levar

		CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA – DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		<b>NOTAS TAQUIGRÁFICAS</b>	
		<b>Data</b> 06   03   2013	<b>Horário Início</b> 15h50min	<b>Sessão/Reunião</b> 12ª Sessão Ordinária	<b>Página</b> 4

o assunto à Mesa. Primeiro, para que possamos acertar um ato da Mesa Diretora, para procedermos de uma maneira bastante estruturada dentro da Casa com um procedimento que dê ao jornalista a devida condição de trânsito no interior da garagem, como também no interior da Casa.

Eu acho que é muito importante dar o apoio de que eles necessitam, que não é necessariamente só o estacionamento. O estacionamento é um deles e, naturalmente, nós trataríamos como um todo a matéria a partir de uma sugestão vinda do próprio setor de comunicação.

Acolho a sua preocupação e iremos convertê-la em um ato da Mesa Diretora a partir de um estudo preliminar a ser encaminhado pelo setor da Casa.

Dá-se início à

#### ORDEM DO DIA.

Verifico aqui com a nossa Assessoria quantos dos Srs. e Sras. Parlamentares estão presentes, para ver se há quorum para apreciação das matérias.

Não há *quorum* para deliberação.

Por fim, informo que em razão da aprovação do Requerimento nº 2.153, de 2013, de autoria do Deputado Chico Vigilante, a sessão ordinária de amanhã, 7 de março de 2013, quinta-feira, será transformada em comissão geral para discutir os alvarás no Distrito Federal — um debate extremamente importante, extremamente requisitado em toda a cidade.

Quero cumprimentar a iniciativa do Deputado Chico Vigilante e convidar as Sras. e Srs. Deputados desta Casa para que estejam presentes nesse debate que é da maior importância para todo o Distrito Federal.

Não havendo mais nada a tratar, agradeço a todos por terem prestigiado a abertura do ato da semana da mulher, bem como a sessão do dia de hoje.

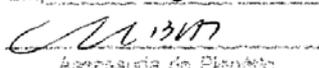
Declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h11min.)


**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**TERCEIRA SECRETARIA**  
**DIRETORIA LEGISLATIVA**  
**DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO**  
**SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA**  
**3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 6ª LEGISLATURA**  
**ATA SUCINTA DA 13ª**  
**(DÉCIMA TERCEIRA)**  
**SESSÃO ORDINÁRIA, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL PARA**  
**DISCUTIR OS ALVARÁS NO DISTRITO FEDERAL,**  
**EM 7 DE MARÇO DE 2013**

**SÚMULA**

L I D O  
 Em 12/03/13  
  
 Assessoria do Plenário

**PRESIDÊNCIA:** Deputado Chico Vigilante

**SECRETARIA:** Deputado Prof. Israel Batista

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

**INÍCIO:** 15 horas e 25 minutos

**TÉRMINO:** 18 horas e 30 minutos

**PRESENÇA** – Compareceram os seguintes deputados:

- Deputada Arlete Sampaio – PT
- Deputado Aylton Gomes – PR
- Deputada Celina Leão – PSD
- Deputado Chico Leite – PT
- Deputado Chico Vigilante – PT
- Deputado Cláudio Abrantes – sem partido
- Deputado Dr. Michel – PEN
- Deputada Eliana Pedrosa – PSD
- Deputado Joe Valle – PSB
- Deputada Liliane Roriz – PSD
- Deputada Luzia de Paula – PEN
- Deputado Prof. Israel Batista – PEN
- Deputado Robério Negreiros – PMDB
- Deputado Rôney Nemer – PMDB
- Deputado Washington Mesquita – PSD
- Deputado Wasny de Roure – PT

**Obs.:** O Deputado Raad Massouh – PPL encontra-se em licença, de acordo com o Memorando nº 20/2013-GDRM.

**1 ABERTURA**

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

- Está aberta a sessão.
- Sob a proteção de Deus, são iniciados os trabalhos.



ATA SUCINTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE MARÇO DE 2013, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL

 Revisora: Idaete Supervisora: 8 Chefe do Setor: Munio (L/SR/A/GTT)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

2

### 1.1 LEITURA DE EXPEDIENTE

- **Mensagem nº 64, de 2013**, do Governador do Distrito Federal.
- **Projeto de Lei nº 1.386, de 2013**, de autoria do Deputado Aylton Gomes.
- **Projeto de Lei nº 1.387, de 2013**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Indicações nºs 9.922 e 9.923, de 2013**, de autoria do Deputado Benedito Domingos.
- **Indicações nºs 9.924 a 9.926, de 2013**, de autoria do Deputado Agaciel Maia.
- **Indicações nºs 9.927 a 9.937, de 2013**, de autoria do Deputado Cristiano Araújo.
- **Indicação nº 9.938, de 2013**, de autoria do Deputado Rôney Nemer.
- **Indicações nºs 9.939 a 9.944, de 2013**, de autoria do Deputado Dr. Michel.
- **Indicações nºs 9.945 a 9.948, de 2013**, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Indicação nº 9.949, de 2013**, de autoria do Deputado Robério Negreiros.
- **Moção nº 446, de 2013**, de autoria do Deputado Aylton Gomes.
- **Moção nº 447, de 2013**, de autoria do Deputado Robério Negreiros.
- **Moção nº 448, de 2013**, de autoria da Deputada Luzia de Paula.
- **Requerimento nº 2.188, de 2013**, da Deputada Eliana Pedrosa.
- **Requerimento nº 2.189, de 2013**, do Deputado Aylton Gomes.

**Obs.:** O expediente lido está anexo à ata.

### 2 COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

– Informa que, de acordo com o Requerimento nº 2.153, de 2013, do Deputado Chico Vigilante, a sessão ordinária será transformada em comissão geral para discutir os alvarás no Distrito Federal.

#### 2.1 COMPOSIÇÃO DA MESA

- **DEPUTADO CHICO VIGILANTE**, presidente da sessão e autor do requerimento
- **CHICO FLORESTA**, Subsecretário de Regularização da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB
- **CORONEL SALES**, representante do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, Coronel Gilberto Lopes da Silva
- **MAURO MARTINELLI**, Diretor de Engenharia da Companhia Energética de Brasília – CEB
- **CLEBER ROBERTO PIRES**, Presidente da Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF
- **ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAES**, Presidente do Sindicato do Comércio Varejista do Distrito Federal – Sindivarejista
- **ADELMIR ARAÚJO SANTANA**, Presidente da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal – Fecomércio-DF

ATA SUCINTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE MARÇO DE 2013, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL

Revisora: Deante Supervisora: S Chefe do Setor: M. Almeida (L/SR/A/GTT)

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

– **JOSIANA AGUIAR WANDERLEY**, Diretora de Normas Técnicas e Padrões Urbanos da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano – SEDHAB

– **WALID DE MELO PIRES SARIEDINE**, Diretor de Assuntos de Desenvolvimento Sindical e Relação do Trabalho da Federação das Indústrias do Distrito Federal – FIBRA

– **CARLOS AUGUSTO LEÔNICIO LOPES**, representante da Secretaria de Governo

**2.2 PRONUNCIAMENTOS**

**DEPUTADO CHICO VIGILANTE**, presidente da sessão

– Alerta quanto ao número excessivo de estabelecimentos sem alvará em funcionamento no DF, correndo o risco de serem fechados.

– Assinala a dificuldade no fornecimento de energia elétrica para novas construções.

– Salaria que a burocracia existente desestimula empresários a investirem no DF e manifesta preocupação com o atraso causado no desenvolvimento.

– Critica o modo como foram fechados estabelecimentos de diversão após a tragédia de Santa Maria.

– Chama a atenção para a instalação de grandes empresas fora do Distrito Federal por conta das dificuldades encontradas, o que pode gerar evasão de impostos e desemprego.

– Explica que o objetivo desta comissão geral é debater o assunto e encontrar solução para essas questões.

**CLEBER ROBERTO PIRES**, Presidente da ACDF

– Apresenta dados que mostram a porcentagem de empresas que encerraram suas atividades comerciais no Plano Piloto.

– Expõe as dificuldades dos comerciantes para se adequarem às normas instauradas pelos órgãos de controle com relação aos “puxadinhos” e ressalta a necessidade de diálogo entre os envolvidos no processo.

– Avalia que, apesar do número considerável de pequenos e grandes estabelecimentos sem alvará de funcionamento, a fiscalização tem visado pontualmente os menos favorecidos.

– Parabeniza o Administrador de Taguatinga, Carlos Jales, pelos seus esforços em prol dos comerciantes daquela região administrativa.

– Pondera que é preciso existir sintonia entre órgãos controladores, setor produtivo e sociedade para tornar possível uma solução definitiva.

**ADELMIR ARAÚJO SANTANA**, Presidente da Fecomércio-DF

– Relaciona o problema à criação do Distrito Federal e à definição original dos setores.

– Traça histórico da questão dos “puxadinhos” e do surgimento de áreas sem a devida regularização fundiária.

ATA SUCINTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE MARÇO DE 2013, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL

Revisora: Quarta Supervisora: S Chefe do Setor: Adelmir (L/SR/A/GTT)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

4

- Argumenta que, se os órgãos fiscalizadores forem rigorosos, mais de 2.600 estabelecimentos estarão impossibilitados de funcionar, o que gerará desemprego e desconforto para toda a população do Distrito Federal.
- Ressalta que cabe aos poderes constituídos encontrar um caminho para viabilizar os empreendimentos comerciais do DF.
- Enfatiza a importância de processo de regulação que garanta segurança à população e também aos investimentos em negócios.

### **ANTÔNIO AUGUSTO DE MORAES**, Presidente do Sindivarejista

- Observa que os obstáculos enfrentados para operar dentro dos patamares necessários e da legalidade estão inibindo pequenos empresários e organizações de fora.
- Lembra que o comércio responde por mais de 80% da arrecadação do GDF e salienta que cabe a este zelar pelos interesses do setor.
- Aborda a questão dos “puxadinhos” e critica a burocracia existente para a regularização dos estabelecimentos.
- Defende a flexibilização de algumas exigências legais.
- Considera positiva a ampliação do espaço físico das lojas, uma vez que permite a geração de mais empregos e o crescimento do faturamento.
- Julga importantes o contato com o Governo e a compreensão dos órgãos fiscalizadores no sentido de alcançar uma solução para o problema.
- Contrasta o crescimento populacional e o decréscimo de contratações no setor varejista ocorrido em Brasília, nos dois últimos meses.

### **WALID DE MELO PIRES SARIEDINE**, Diretor de Assuntos de Desenvolvimento Sindical e Relação do Trabalho da FIBRA

- Declara que, no entendimento da FIBRA, é preciso respeitar as instituições governamentais, bem como a missão de gerar empregos.
- Examina a questão do zoneamento econômico, da segurança jurídica e da manutenção de programas.
- Refere-se à Lei nº 4.457/2009 e recomenda que seja elaborada uma nova lei, a exemplo do programa IDEAS Comércio e Serviços.
- Pondera que a indústria faz parte do processo produtivo e que a falta dela traz como consequência perda de arrecadação e transferência de recursos para outros Estados.

### **DEPUTADO RÔNEY NEMER** – PMDB

- Revela que realizou audiência a respeito do mesmo tema no ano passado.
- Relata que fez parte de grupo de profissionais que elaborou projeto de lei com a intenção de resolver o problema dos alvarás no Distrito Federal, o qual foi entregue ao Executivo, sem que até hoje tenha havido resposta.

ATA SUCINTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE MARÇO DE 2013, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL

Revisora: Quarta Supervisora: S Chefe do Setor: Juliano (LSRA/GTT)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

5

- Indaga a razão pela qual é inconstitucional, no Distrito Federal, a concessão de alvarás em localidades não regularizadas em termos fundiários e de zoneamento, ao contrário do que ocorre em outras unidades da Federação.
- Rebate críticas à lei que regularizou os "puxadinhos" e assevera que ela salvou muitos estabelecimentos do encerramento de suas atividades.
- Exibe orgulho por ser auditor fiscal do Distrito Federal e defende a Agência de Fiscalização do Distrito Federal – Agefis.
- Estima que a Lei Complementar de Uso e Ocupação do Solo – LUOS e o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico – PPCUB serão instrumentos minimizadores dos problemas relacionados à concessão de alvarás no Distrito Federal.
- Manifesta-se favorável ao tombamento encarado de forma não radical, que respeite a dinâmica do crescimento de Brasília.

### **CHICO FLORESTA**, Subsecretário de Regularização da SEDHAB

- Acentua a necessidade de se compreender a essência do problema para poder solucioná-lo com eficácia.
- Apresenta dados relativos à população que vive em ocupações irregulares e em aglomerados.
- Reconhece a invasão de terra e a grilagem como processos recorrentes no DF, e frisa a orientação do Governador Agnelo de buscar a regularização.
- Salaria que o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, a LUOS e o PPCUB objetivam favorecer a resolução desses problemas específicos.
- Enumera prioridades em relação ao processo de regularização.
- Menciona dificuldade quanto à aceitação da Lei federal nº 11.977/2009, que ajuda a acelerar o processo de regularização, razão pela qual foi necessário aprovar a Lei nº 4.996/2012, que a recepção.
- Acrescenta que esta foi objeto de uma ação direta de inconstitucionalidade – ADIN do Ministério Público, mas que o GDF está confiante de que irá vencer a causa.
- Destaca a cultura de apropriação do tombamento de Brasília e alude aos problemas no setor produtivo.
- Defende a revisão de normas em um processo amplo e democrático.
- Acredita que a iniciativa do Deputado Chico Vigilante permitirá a troca de ideias entre setores e poderá originar a apresentação de medidas suplementares às previstas no PDOT, na LUOS e no PPCUB.
- Acentua a determinação do Governador Agnelo para que haja um trabalho em prol da resolução do problema.

### **DEPUTADO WASHINGTON MESQUITA** – PSD

- Informa que realizou, há poucos dias, audiência pública acerca da segurança nas casas de *shows* em Brasília e que foi muito rico o debate.
- Acredita que o Governo, juntamente com a Câmara Legislativa e os órgãos de controle, irá encontrar uma solução viável para o problema em questão.
- Destaca o trabalho de restauração de Brasília que vem sendo feito pelo GDF.

ATA SUCINTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE MARÇO DE 2013, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL

Revisora: Quarta Supervisora: S Chefe do Setor: Murilo (L/SR/A/GTT)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

6

– Realça a necessidade de evitar prejuízos para o comércio e aumento do desemprego.

– Almeja a criação em Brasília de um polo de desenvolvimento industrial.

**CARLOS AUGUSTO LEÔNICIO LOPES**, representante da Secretaria de Governo

– Comunica que a Secretaria de Governo analisa proposição que aperfeiçoará a Lei nº 4.457/2009, eivada de vícios de constitucionalidade.

– Acrescenta que, finalizada essa etapa, a sociedade será chamada a opinar.

**DEPUTADO AYLTON GOMES** – PR

– Aborda o impacto negativo causado pela impossibilidade de concessão de alvarás de funcionamento pelos administradores locais no desenvolvimento das regiões administrativas.

– Acredita que a solução para a questão surgirá a partir da união de todos.

**JOSIANA AGUIAR WANDERLEY**, Diretora de Normas Técnicas e Padrões Urbanos da SEDHAB

– Informa que participa de grupo de trabalho que discute o tema e que uma das questões debatidas é a do zoneamento.

– Lembra que, em breve, a CLDF irá receber a LUOS e o PPCUB para análise, abrindo a oportunidade para correções nas normas antigas.

– Julga que há casos em que o alvará de funcionamento não deve ser concedido, com o intuito de preservar determinada região.

– Informa que o zoneamento de áreas irregulares está sendo analisado para que, no futuro, não haja prejuízo ao processo de regularização.

**DEPUTADO DR. MICHEL** – PEN

– Discorda da exigência de renovação dos alvarás e de sua vinculação ao zoneamento.

– Nomina empresas de grande porte da região da Fercal que, embora estejam entre as maiores arrecadoras de tributos do Distrito Federal, funcionam sem alvará.

– Questiona os resultados de mudanças nas leis.

– Defende a atuação da Agefis, que, no seu entender, apenas cumpre o que a Lei determina.

**CORONEL SALES**, representante do CBMDF

– Justifica o seu atraso e garante que o *show* do cantor Elton John ocorrerá sem problemas de segurança contra incêndio e pânico.

– Frisa que o trabalho do Corpo de Bombeiros visa ao bem da comunidade e que a corporação também é prejudicada pela questão dos alvarás de funcionamento.

ATA SUCINTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE MARÇO DE 2013, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL

Revisora: Plante Supervisora: S Chefe do Setor: Albino (L/SR/A/GTT)



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

7

- Fala das dificuldades da corporação em relação ao assunto, e também com os “puxadinhos” e as edificações tombadas.
- Anuncia a elaboração de norma técnica específica para a preservação do patrimônio público.
- Assegura que o Corpo de Bombeiros deseja fazer parte do desenvolvimento do Distrito Federal.

### **MAURO MARTINELLI**, Diretor de Engenharia da CEB

- Esclarece que governos anteriores tiraram recursos da CEB para investir em atividades não relacionadas à distribuição de energia elétrica.
- Sustenta que o GDF tem feito um investimento vultoso na CEB para garantir distribuição de energia com qualidade para o Distrito Federal.
- Compara o balanço feito pela CEB nos anos de 2010, 2011 e 2012.
- Ressalta que, em 2012, a CEB fez o maior investimento anual de sua história.
- Detalha as obras realizadas e as que serão inauguradas em breve.
- Esclarece que decreto assinado pelo Governador permitiu à CEB levar energia elétrica a áreas irregulares consolidadas.
- Afirma que vinte e três mil unidades consumidoras permanecem na ilegalidade, prejudicando os consumidores regulares em razão de ligações mal feitas e fora da técnica.
- Destaca que a demanda crescente de energia em todo o Distrito Federal exige quase o dobro do investimento feito em outras unidades da Federação.
- Apresenta, em primeira mão, a solução encontrada para instalação de energia em novas construções.

### **CARLOS ALBERTO JALES**, Administrador Regional de Taguatinga

- Registra que os prédios de Taguatinga são ultrapassados e a grande maioria não possui carta de *habite-se*.
- Entende o Governo é o responsável pela solução do problema da concessão de alvarás no Distrito Federal e que ele deve contribuir para a geração de empregos e para o aumento da arrecadação de tributos, oferecendo dignidade aos empresários locais.
- Relata ações da Administração de Taguatinga que promoveram o desenvolvimento do setor econômico da região.

### **HENRIQUE ARAGÃO**, proprietário do restaurante La Ursa, do Setor Bancário Norte

- Comenta que participou de audiência pública nesta Casa, na semana passada, para discutir a segurança de casas noturnas.
- Lamenta a ausência de representantes do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do DF – Sindhobar e da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Abrasel.
- Frisa que os empresários desejam estar de acordo com a Lei e buscam as Administrações Regionais com esse intuito.

ATA SUCINTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE MARÇO DE 2013, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL

Revisora: Deuane Supervisora: S Chefe do Setor: M. Silva (L/SR/A/GTT)

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

8

- Sugere a convergência de atendimento dos diversos órgãos em um mesmo local para facilitar a regularização da documentação pelos empresários.
- Parabeniza o GDF e considera positivo ver tantos órgãos juntos dialogando sobre o tema.
- Manifesta sua preocupação com o fechamento de casas pela Agefis, a pouco tempo do início da Copa das Confederações, em decorrência do que houve em Santa Maria.
- Ressalta que o GDF está deixando de arrecadar impostos e que há trabalhadores na iminência de perder o emprego.

**3 COMUNICADOS DA PRESIDÊNCIA**

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

- Comunica que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFDT considerou constitucional a lei que trata das feiras.
- Anuncia que o projeto de regularização dos alvarás será discutido em reunião na Casa Civil, com a presença de representantes do empresariado.
- Compromete-se a obter do Governo o encaminhamento de projeto de prorrogação dos prazos previstos para a adequação dos "puxadinhos" às normas previstas em lei.

**4 ENCERRAMENTO**

Presidente (Deputado Chico Vigilante):

- Agradece a presença de todos e declara encerrada a sessão.

Eu, Primeiro-Secretário, nos termos do art. 128 do Regimento Interno, lavro a presente Ata.

Primeiro-Secretário

**Expediente lido na 13ª Sessão Ordinária,  
em 7 de março de 2013**

---

**ATA SUCINTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 7 DE MARÇO DE 2013, TRANSFORMADA EM COMISSÃO GERAL**Revisora: Quarta Supervisora: S Chefe do Setor: Murilo (L/SR/A/GTT)

> SETAB - 000009 <



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 07/03/13  
Assessoria de Plenário  
0 0 1 7

**MENSAGEM**

Nº 064 /2013 – GAG

Brasília, 07 de março de 2013

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do Regimento Interno da Câmara Legislativa, solicitar a retirada de tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 33/2012, do Projeto de Lei Complementar nº 47/2012, do Projeto de Lei Complementar nº 52/2012 e do Projeto de Lei Complementar nº 57/2012.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

  
**AGNELO QUEIROZ**  
Governador

ASSASSORIA DE PLENARIO E DISTRITO - 07/Mar/2013 09:54

1198  


A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado WASNY DE ROURE**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

> SETAS - 000010 <



CÂMARA LEGISLATIVA  
Distrito Federal

GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES

L I D O  
Em 07/03/13  
Assessoria de Plenário

PL 1386 /2013

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_  
(Do Sr. Deputado AYLTON GOMES)

"Fica instituído e incluído no  
Calendário Oficial de Eventos do  
Distrito Federal, o evento  
denominado "Marcha para Jesus do  
Brazlândia."

APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA EM 07/03/13  
ASSINADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
DR. AYLTON GOMES

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído a "Marcha para Jesus do Brazlândia", a ser comemorada no último domingo do mês de junho de cada ano.

**Parágrafo único.** A data comemorativa a que se refere o *caput* deverá ser incluída no calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente proposição visa instituir e incluir no calendário oficial de eventos do DF a "Marcha para Jesus de Brazlândia", a ser comemorado no último domingo do mês de junho de cada ano.

Trata-se de evento religioso onde a finalidade é a mobilização do Povo de Deus caminhando pela PAZ da cidade do Brazlândia.

Esta festa é realizada anualmente, no último Domingo do mês de Junho, com uma caminhada Orando pela Não Violência, Não às Drogas e Não a Prostituição. A caminhada é feita em Duas Etapas, início com Grande Concentração na Praça da Administração Regional. E Término, com Show Gospel na Praça da Bíblia, onde cantores da cidade e convidados fazem apresentação, além de teatro com ministração de Louvor e Adoração.

Praça Municipal - Quadra 2-Lote 5  
Gabinete 22 - 4º Andar  
CEP 70.094-902 | Brasília - DF  
(61) 3348-8222  
www.cl.df.gov.br

> SETAS - 000011 <



CÂMARA LEGISLATIVA  
Distrito Federal  
**GABINETE DO DEPUTADO AYLTON GOMES**

Pelo XIV ano consecutivo, cerca de quinze mil (15.000), pessoas participam desse evento cuja realização é do Conselho de Pastores Evangélicos de Brazlândia- COPEBRAZ, e conta com o apoio e participação da maior parte das Igrejas da cidade.

Diante de todo o exposto e, considerando o legítimo interesse público da proposição, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares, na sua aprovação.

Sala das Sessões, em

**AYLTON GOMES**  
Deputado Distrital – PR



Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete da Deputada Luzia de Paula

L I D O  
Em, 07/03/13  
*[Assinatura]*  
Assessoria de Planário

PL 1387 /2013

**PROJETO DE LEI Nº DE 2013**  
**(Da Senhora Deputada LUZIA DE PAULA – PEN)**

**Proíbe a inserção, pelas empresas de telefonia móvel e durante as ligações efetuadas por clientes, de mensagem de voz com cobrança por fatura em atraso e dá outras providências.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** É vedada às empresas de telefonia móvel que operam ou venham a operar no território do Distrito Federal a inserção, durante as ligações efetuadas por clientes, de mensagem de voz com cobrança por fatura atrasada.

**Art. 2º** O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará à empresa infratora as penalidades previstas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

A massificação das formas de contato entre fornecedores e consumidores proporciona terreno propício ao abuso praticado na forma de cobranças abusivas ou indevidas. Atento ao problema, o legislador infraconstitucional preocupou-se em coibir essas práticas, instituindo, no âmbito da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), uma seção específica, intitulada "Da Cobrança de Dívidas". Observando o art. 42 do CDC Por meio do art. 42 concluiremos que ele trata de duas realidades distintas: a cobrança por meios abusivos ou vexatórios e a cobrança de valores indevidos.

ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E REGISTRO. 07/Mar/2013 10:45

*[Assinatura]*  
11/9/28



&gt; SETAS - 000013 &lt;

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete da Deputada Luzia de Paula

Referimo-nos, nesta propositura, à utilização de meio abusivo para cobrança de dívida. Segundo o mencionado art. 42, o consumidor não pode ser exposto a ridículo e nem ser submetido a qualquer tipo de constrangimento ou ameaça na cobrança de dívida. Pergunta-se: há ou não constrangimento em mensagem de voz que cobra o cliente, durante as suas ligações, por conta em atraso? A resposta é está claro o abuso presente neste meio de cobrança. A operadora de telefonia celular dispõe de outros meios para ser compensada diante de eventual atraso no pagamento da conta, tais como multa por atraso e juros moratórios, sem contar que pode utilizar outros meios de cobrar seus créditos sem que para isso tenha que constranger o seu cliente/consumidor.

Não há justificativa plausível para submeter o cliente a constrangimento e a contratempo durante suas ligações telefônicas. Acreditamos, inclusive, que pode ser classificada como conduta criminosa a utilização da mensagem de voz cobrando o cliente quando este precisa efetuar uma ligação. O art. 71 do CDC, bem abrangente, tipifica como crime a utilização de meio abusivo na cobrança de dívida. Senão, vejamos o que ele diz:

***"Art. 71 - Utilizar, na cobrança de dívidas, de ameaça, coação, constrangimento físico ou moral, afirmações falsas, incorretas ou enganosas ou de qualquer outro procedimento que exponha o consumidor, injustificadamente, a ridículo ou interfira com seu trabalho, descanso ou lazer."***

Por seu turno, a Constituição Federal, em seu art. 24, V, atribui competência a Distrito Federal para legislar sobre consumo, senão vejamos:

***"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:  
(...)  
V - produção e consumo;"***

Nesse mesmo diapasão caminha o Código de Defesa do Consumidor, cujo caput e o § 1º do art. 55, versam o seguinte:



&gt; SETAS - 000014 &lt;

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete da Deputada Luzia de Paula

***"Art. 55. A União, os Estados e o Distrito Federal, em caráter concorrente e nas suas respectivas áreas de atuação administrativa, baixarão normas relativas à produção, industrialização, distribuição e consumo de produtos e serviços.***

***§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fiscalizarão e controlarão a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor, baixando as normas que se fizerem necessárias."***

Também a Lei Orgânica do Distrito Federal, ao tratar da relação de consumo, e, precisamente, da proteção do consumidor, estatui o seguinte em seus artigos 17, VIII, 158, V, 191, VIII e 265, III, *verbis*:

***"Art. 17. Compete ao Distrito Federal, concorrentemente com a União, legislar sobre:  
(...)***

***VIII – responsabilidade por danos ao meio ambiente, ao consumidor e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, espeleológico, turístico e paisagístico;***

***Art. 158. A ordem econômica do Distrito Federal, fundada no primado da valorização do trabalho e das atividades produtivas, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal, tem por fim assegurar a todos existência digna, promover o desenvolvimento econômico com justiça social e a melhoria da qualidade de vida, observados os seguintes princípios:***



> SETAS - 000015 <

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Gabinete da Deputada Luzia de Paula

(....)

**V – defesa do consumidor;**

.....  
**Art. 191. São atribuições do Poder Público, entre outras:**

(....)

**VIII – promover a defesa e a proteção do consumidor e fiscalizar os produtos em sua fase de comercialização, auxiliando os consumidores organizados e orientando a população quanto a preços, qualidade dos alimentos e ações específicas de educação alimentar;**

.....  
**Art. 265. O Poder Público, na forma da lei, adotará medidas para:**

(....)

**III – garantir os direitos assegurados nos contratos que regulam as relações de consumo, vedado qualquer tipo de constrangimento ou ameaça ao consumidor;”**

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em.....

  
Deputada **LUZIA DE PAULA**  
Autora